

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 15, de 27 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de inspeção de trechos da RDGN e recuperação de revestimento externo da tubulação de aço carbono**, conforme condições e especificações constantes neste termo e anexos.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS **www.cigas-am.com.br**, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário de 08h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2 A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras**

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Data da sessão pública: 20/05/2022

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

2.3 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.4 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.5 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail **cpl@cigas-am.com.br**, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos para contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 12 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

3.2 O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do **Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002**;

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

4.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico **www.gov.br/compras**.

4.2 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS.

4.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.2.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.10. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.3. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.3.1.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.1.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.3.1.6. Que esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.1.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital, no que couber.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, **concomitantemente com**

os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, , podendo ser impresso pelo próprio Comitê Permanente de Licitação.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Para registrar no sistema a informação quanto ao enquadramento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.7.1. A apresentação de documento referente à Declaração citada no **item 6.7** não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo

de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Além da formulação e envio da Proposta de Preços padrão do sistema, a licitante deverá preencher, conforme modelo constante do **ANEXO III**, Formulário para apresentação da Proposta de Preços, onde deverão constar as seguintes condições:

7.2.1. Preço unitário e total para o objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e modelo do **ANEXO III** do presente edital;

7.3 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário:

7.3.1. O valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório;

7.4 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste Anexo.

7.4.2. Apresentar Planilha de Preços Unitários – PPU anexo do Termo de Referência, devidamente preenchida com os preços unitários e os valores totais de cada item, bem como o valor global. Os valores totais de cada item devem ser calculados pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário (determinado pela LICITANTE) e o valor global deve ser calculado pela soma dos valores totais de cada item.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

7.8.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item acima**, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.10 A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do anexo de edital” constante no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A partir de **08h30**, horário de Manaus, do dia **20/05/2022**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 09/2022**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2** deste instrumento convocatório.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 Também será desclassificada a proposta, cadastrada no sistema, que identifique o licitante.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.2. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.5.3. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

8.20.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.**

8.23 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019.**

8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016.**

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

9.2 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO.**

9.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. Será desclassificada a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o **Acórdão n. 2.857/2013 – Plenário, do TCU**.

9.5.1.1 O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

9.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

9.12 Da negociação:

9.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

9.12.3. O licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

9.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

9.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9.15 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta comercial assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “**Convocar anexo**”.

9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme

o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares **ao SICAF**:

10.6.1. Habilitação Jurídica:

10.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto)** do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

10.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

10.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento

Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV** do Edital.

10.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.2. Qualificação Técnica:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016**.

10.6.2.2. A Licitante deverá apresentar os documentos listados abaixo:

10.6.2.2.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forme de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu próprio registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei nº 5.194, de 24/12/66, e art. 1º da Resolução nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa nº 032/88 do CONFEA.

10.6.2.2.2. Juntamente com o atestado deverá ser apresentada a cópia da CAT referente ao contrato que originou o referido atestado, contendo o nº da ART geradora da CAT, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet.

10.6.2.3. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

10.6.2.4. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, “conforme Acórdão 2939/2021 – TCU.

10.6.2.5. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar também toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II, deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

10.6.2.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

10.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à

pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6.2.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

10.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não superior a 30 (trinta) dias (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

10.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

10.6.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão solicitados os seguintes indicadores, com exceção do ILG, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE (ILC)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{GERAL (ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{SOLVÊNCIA GERAL} \\ \text{(SG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

10.6.3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

10.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

10.6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

10.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

10.6.5. Declarações:

10.6.5.1. A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de**

Trabalho Degradante ou Forçado e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico **www.gov.br/compras**.

10.6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

10.6.6.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, salvo os casos previstos nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

10.6.6.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

10.6.6.2. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.6.6.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.6.6.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 10 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **EDITAL**.

10.6.6.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.6.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.6.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do cadastramento de sua proposta no sistema Comprasnet, conforme prevê o item 10.3 deste edital.

10.6.6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos **I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6.6.9.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.6.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.6.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.6.9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.6.9.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada:

11.1.1 Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

11.1.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.1.2 As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**; e

11.1.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

11.1.2 Por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma, dentro do prazo previsto no **item 11.7** deste edital.

11.1.2.1 O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via física, conforme previsto no **item 11.7** deste edital.

11.2 A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor entre eles.

11.4.1.1 Nas hipóteses previstas no **item 11.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no sistema comprasnet.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

11.7.1 Caso a documentação a serem enviadas, em sua TOTALIDADE, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio via físico.

11.7.2 Quando da apresentação dos documentos citados no item 11.7, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, salvo os casos previstos no **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **o dia 17/05/2022 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

12.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO**

da **CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, até o dia **17/05/2022 (arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico **www.gov.br/compras**.

12.2.1. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

13.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2.2 O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-lá à Autoridade Superior.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3**

(três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **(art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).**

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

13.7. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

13.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo **(art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).**

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

15.2 A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

16.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

16.2 O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

16.3 O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

16.4 Constan do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ANEXO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

16.5 É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.6 Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

16.8 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

16.9 Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

17.2 O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

18.2 Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

18.3 A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

18.4 Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CIGÁS** irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

18.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.6 A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

18.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.8 Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

18.9 O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Art. 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

20.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do contrato, na Claúsula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

21.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2.1 Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 043/2021**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

21.2.2 Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

21.2.3 Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido.

21.2.4 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

21.2.5 Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

21.2.6 Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016**.

21.2.7 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

21.2.8 Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

21.2.9 Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado.

21.2.10 Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensão em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

21.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.3.2 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

21.3.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

21.3.4 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

21.3.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

21.3.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

21.3.7 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 21.178/2000**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

22.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

22.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no **art. 7 da Lei nº 10.520/2002**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

22.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1 A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do Anexo I, deste Edital, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1 A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4 As **PROponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 As **PROponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

25.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.10 Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

25.11 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.12 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços **www.gov.br/compras** e **www.cigas-am.com.br** ou fisicamente na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

25.13 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 25.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

26.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

26.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;

26.1.2 Anexo II – Termo de Referência;

26.1.2.1 Anexo A – Memorial Descritivo – MD-000-0000- CIG-217-001

26.1.2.2 Anexo B – Planilha de Preços Unitários – PPU

26.1.2.3 Anexo C – Atestado de Visita Técnica

26.1.2.4 Anexo D – Declaração de Responsabilidade pela não realização de visita aos locais dos serviços

26.1.3 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

26.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP

Manaus, 06 de maio de 2022.

DANIEL SILVA DOS SANTOS
Especialista em Licitação - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do Regulamento Interno de
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Manaus, 06 de maio de 2022.

Alessandra de Oliveira Netto
Advogada
Gerência Jurídica/CIGÁS.

ANEXO I**MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE _____, celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS** e a empresa _____, na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/XX e do CPF/MF sob o nº _____ e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador de cédula de identidade n. _____ SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. _____, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa _____, com endereço na _____ – _____/_____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, solteiro, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/XX e do CPF/MF nº _____, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. _____, e no Despacho de Homologação, referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia ____ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00X/20XX, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estabelecido no Termo de Referência nº XX/20xx e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.1 O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº XXX/20XXX.

CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

5.1 É irremediável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

5.2 Nos casos em que for possível o reajuste de preço, as partes decidem aplicar o índice oficial do XXXXXX referente ao período.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços ora contratados serão prestados sob o regime de XXXXXXXX.

6.2 A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº XXXX/20XXXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.3 A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.4 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, conforme itens abaixo:

- 1.** Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.
- 2.** Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

- 3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.** Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;
- 5.** Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
- 6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
- 7.** Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.
- 8.** Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 9.** Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 10.** Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.** Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- 13.** Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 14.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

20. Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

21. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;

22. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

23. A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

23.1 A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

23.2 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

24. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

25. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:

- 1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;
- 2.** Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.
- 4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- 5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,
- 7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.
- 8.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer

natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

9.2 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXX**, matrícula nº **XXXX** lotado(a) **XXXXXXXXXX**, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

10.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

11.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório de recebimento na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

12.2 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3 Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

12.4 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

12.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

12.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

14.2 Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

14.3 Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

14.4 O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

14.5 Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES.

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

15.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

15.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

15.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

15.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

15.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10 As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.

15.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

15.12 Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.2 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

a) Pela execução do respectivo objeto;

b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;

c) Por inexecução total ou parcial;

d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e

e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.

17.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a)** Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b)** Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

17.2 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RECURSOS.

19.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

19.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

19.3 Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

20.2 O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

20.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

20.4 Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

20.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – As partes declaram que:

a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.2 Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.3 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.4 A CONTRATADA declara que:

- a)** De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.
- b)** Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

22.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

22.4 Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

- a)** criação de novos tributos;
- b)** extinção de tributos existentes;
- c)** alteração de alíquotas; e
- d)** instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

22.5 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

23.1– São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

23.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

23.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

23.2.2 O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO.

24.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XXX/20XX.

24.2 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

23.3 Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5 O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a

CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.6 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10 O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.12 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

25.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

25.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

25.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

25.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

25.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

25.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

25.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

25.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

25.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

25.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou

penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este **CONTRATO**, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de XXX de 2022.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

DIRETORIA

EMPRESA VENCEDORA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	1	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de inspeção de trechos da RDGN e recuperação de revestimento externo da tubulação de aço carbono**, com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e demais consumíveis, conforme condições e especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada no Serviço de Inspeção e Recuperação do Revestimento nos trechos da RDGN, para conservação e manutenção de seus ativos.

2.2. Considerando a necessidade da Companhia em monitorar os seus ativos e realizar inspeções periódicas que afiancem as condições de integridade do revestimento da tubulação e estado que se encontram os trechos da RDGN com características construtivas especiais, trechos dentro de tubos camisas, aéreos sob passarelas, dentro e pontilhões entre outros. A gestão de integridade dos ativos tem como finalidade assegurar a confiabilidade técnica considerando a ocorrência de algum problema construtivo, na aplicação do revestimento, intervenções de terceiros não reportadas à CIGÁS, anomalias no Sistema de Proteção Catódica e mesmo eventos naturais, como descargas elétricas atmosféricas que possam ter causado danos ao revestimento, comprometendo a eficiência do Sistema de Proteção Catódica e a vida útil prevista dos dutos, elevando o custo operacional dos sistemas de proteção catódica.

2.3. Com vista a garantir a confiabilidade da rede de dutos bem como contribuir com a durabilidade destes ativos, torna-se imprescindível realizar o Serviço de Inspeção nos trechos da RDGN com características construtivas especiais e Recuperação do Revestimento dos trechos, que se encontram com pontos de falhas já identificados em inspeções anteriores.

2.4. A contratação do serviço se justifica pelo atendimento ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da CIGÁS para o ano de 2021 no que diz respeito ao Serviço de Inspeção e Recuperação do Revestimento nos trechos da RDGN com características especiais.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	2	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. A descrição técnica do objeto de contratação e condições gerais estão descritas nas especificações técnicas no MD-0000-000-CIG-217-001 - Anexo A, deste Termo de Referência.

3.2. O quantitativo dos serviços que compõem o objeto desta contratação está contido na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada no serviço de de inspeção e recuperação de revestimento de duto de aço carbono, ao longo de trechos da RDGN.	SV.	1

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como serviço comum de engenharia, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005, Regulamento Interno de Licitação – RILC da CIGÁS e legislações correlatas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 49, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos**.

5.2. Por tratar-se de um serviço de grande especificidade no mercado sendo mais vantajoso o julgamento pelo Menor Preço Global, em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	3	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, este formato será mais vantajoso para a Administração diante da caracterização do serviço e da gerada ampliação que a disputa proporciona.

5.3. O licitante deverá atender a Planilha de Preços Unitários, contendo os seguintes dados na apresentação da proposta:

5.3.1. Apresentar **Planilha de Preços Unitários – PPU, Anexo - B** deste Termo de Referência, devidamente preenchida com os preços unitários e os valores totais de cada item, bem como o valor global. Os valores totais de cada item devem ser calculados pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário (determinado pela LICITANTE) e o valor global deve ser calculado pela soma dos valores totais de cada item.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão para o objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **ATESTADO(S)** ou **DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.**

6.2 A LICITANTE deverá apresentar os documentos listados abaixo:

6.2.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forme de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu próprio registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei nº 5.194, de 24/12/66, e art. 1º da Resolução nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa nº 032/88 do CONFEA.

6.2.2. Juntamente com o atestado deverá ser apresentada a cópia da CAT referente ao contrato que originou o referido atestado, contendo o nº da ART geradora da CAT, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	4	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

7. PRAZO:

7.1 Prazo de vigência contratual: 16 (dezesesseis) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

7.2 Prazo de Mobilização: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de envio da Ordem de Serviço – O.S.

7.3 Prazo de Execução do serviço: O serviço deverá ser executado em até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de envio da Ordem de Serviço – O.S e deverá atender o Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA na fase de mobilização (conforme item 5.9.3 do MD-0000-000-CIG-217-001), aprovado pela CONTRATANTE.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 043/2021**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

8.1.2 Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

8.1.3 Iniciar a execução do serviço, a contar da data de envio da Ordem de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

8.1.4 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a (s) respectiva (s) entrega (s).

8.1.5 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, e segurança do trabalho, assumindo as obrigações e encargos legais inerentes à prestação de serviços, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

8.1.6 Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais e equipamentos, a serem utilizados na realização dos serviços objeto deste Processo Administrativo devendo estar em perfeitas condições de uso.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	5	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

8.1.7 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento, transporte, instalação e remoção ao final do serviço de inspeção de todos os equipamentos de segurança, sistema de ancoragem e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços.

8.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.9 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.11 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.12 Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.13 Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.14 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.15 Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.16 Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual, estruturas de segurança, escoramento, sinalização e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a execução do objeto.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	6	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

8.1.17 Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

8.1.18 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erro ou imperfeição técnica, desde que tais erros ou imperfeições não sejam decorrente de documentação ou dados fornecidos pela CONTRATANTE.

8.1.19 Se durante a vigência do contrato for modificada a legislação ou normas para os serviços citados neste Termo de Referência, deverá a CONTRATADA adequar os procedimentos ao solicitados neste documento.

8.1.20 Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda a mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título.

8.1.21 Responder para seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras).

8.1.22 Fornecer e garantir as boas condições de todas as ferramentas, equipamentos e dispositivos com certificado de calibração válidos e adequados à execução dos serviços a que se destinam.

8.1.23 Fornecer todos os materiais e consumíveis para a realização do objeto deste termo de referência necessários a cada serviço. Onde for cabível, deverão ser apresentados os certificados de garantia da qualidade destes materiais. Independentemente do aceite da CONTRATANTE nos laudos ou inspeção realizados, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material empregado.

8.1.24 Fornecer todos os materiais de consumo, para soldas, corte, revestimento, testes de solda, preenchimento e escoramento de vala, pintura, serviços de recomposição, e demais serviços complementares para execução do serviço principal.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	7	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

8.1.25 Independentemente do aceite da CONTRATANTE nos laudos e inspeções realizadas, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material empregado.

8.1.26 Fornecer todos os equipamentos de segurança individuais, coletivos e necessários ao objeto deste termo de referência para a correta realização das atividades atendendo aos requisitos normativos, de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

8.1.27 Apresentar durante a fase de mobilização (conforme item 5.9.3 do MD-0000-000-CIG-217-001) à CONTRATANTE a relação de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato (próprios ou terceiros), bem como apresentar mensalmente toda e qualquer movimentação ocorrida no seu quadro de pessoal.

8.1.28 Providenciar a documentação necessária para realização do processo de integração juntamente a CIGÁS e seus clientes conforme lista de documentações da NORCIG.SMS.11 e demais requisitos que puder ser solicitado pelos clientes CIGÁS, de modo a permitir o início da execução do objeto contratado.

8.1.29 Fornecer a seus empregados uniformes adequados às atividades que irão desenvolver e garantir a obrigatoriedade de sua utilização. O uniforme deverá apresentar o emblema ou logotipo de identificação da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá solicitar a retirada das frentes de serviço, de qualquer funcionário da CONTRATADA que não esteja uniformizado adequadamente.

8.1.30 Atender de imediato a solicitação quanto a substituição de mão-de-obra, inadequada a prestação de serviços, vedado o retorno dos mesmos, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensão e férias.

8.1.31 Relatar a CIGÁS toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

8.1.32 Providenciar e fazer com que seus colaboradores portem o crachá de identificação em local visível, e este deverá conter, além das informações básicas, o grupo sanguíneo.

8.1.33 Arcar com todos os ônus diretos e indiretos tais como: encargos sociais, refeição, previdenciários, fiscais e administrativos vigentes; amortizações, materiais de uso e consumo, materiais e equipamentos de segurança; juros e demais despesas financeiras; riscos; lucros e outros encargos relativos ao BDI – Benefício de Despesas Indiretas.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	8	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

8.1.34 Efetuar Análise Preliminar de Risco nas atividades e aplicar a Lista de Verificação correspondente conforme norma regulamentadora.

8.1.35 Emitir a Permissão e Trabalho – PT pertinente, em formulário da CONTRATADA, conforme padrão da CONTRATANTE.

8.1.36 Cabe a contratada executar os trabalhos objetos deste TR fazendo cumprir as diretrizes da CIGÁS.

8.1.37 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CIGÁS.

8.1.38 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

8.1.39 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato.

8.1.40 A Contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato, quanto ao planejamento de extensão ou deslocamento de horário, bem como, serviços a serem realizados aos sábados, domingo e feriados, sem custos adicionais para Cigás.

8.1.41 Os serviços prestados deverão ser executados, de forma a não interferir nas atividades normais dos clientes CIGÁS, sendo prestados pelos técnicos da CONTRATADA, respeitando as determinações estabelecidas pela CIGÁS e seus clientes.

8.1.42 A CONTRATADA deve informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO situações de risco envolvendo o duto e/ou a faixa de dutos (10 m para cada lado da diretriz) que sejam aparentes, pertinentes e que tenham sido identificados durante a execução dos serviços, tais como duto exposto, cheiro de gás, poste do retificador caído, erosões, sinalização danificada ou inexistente e outros similares.

8.1.43 Ressarcir despesas referentes a danos causados por mau uso de equipamentos, bem como o transporte inadequado, negligência e outros aos materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

8.1.44 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, deve apresentar ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos para aprovação:

- a)** Procedimentos Executivos compatíveis com o escopo de trabalho;
- b)** Organogramas e recursos disponíveis;

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	9	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

- c) Comprovante de depósito da garantia contratual;
- d) Apólices dos Seguros;
- e) ART do Engenheiro responsável pela CONTRATADA; e
- f) Demais documentações listadas no MD-0000-000-CIG-217-001.

8.1.45 No ato da mobilização, cabe a CONTRATADA a apresentação dos documentos necessários ao início das atividades, tais como:

- a) Documento de Credenciamento de contratados;
- b) Relação de Pessoal;
- c) Currículo Vitae, conforme da relação de integrantes da equipe;
- d) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- e) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- f) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção
- g) ASO's- "Atestado de Saúde Ocupacional", deve seguir o modelo apresentado na NR 07 para acesso as Instalações da CIGÁS;
- h) APR – Análise Preliminar de Risco;
- i) AIA – Análise de Aspectos e Impactos Ambientais;
- j) E demais documentos exigidos na Norma CIGÁS NORCIG.SMS.11, e, outros que se fizerem necessários.

8.1.46 Toda a equipe da CONTRATADA, deverá estar disponível uma semana antes do final da mobilização para passar pela Integração da CONTRATANTE e pelos treinamentos dos procedimentos de Segurança do Trabalho (Percepção de Riscos, Análise de Riscos, PAE, PGR, Normas Internas) e outros treinamentos a serem realizados pela CONTRATANTE.

8.1.47 A CONTRATADA designará o preposto, que a representará nos assuntos relativos ao contrato perante a CIGÁS, fica a critério da CONTRATADA escolher se o responsável técnico requerido será o preposto.

8.1.48 Fornecer e assegurar que todos os veículos, equipamentos, ferramentas, dispositivos e instrumentos sejam adequados à execução dos serviços a que se destinam e, que nestes sejam efetuadas as devidas manutenções, calibrações e ensaios necessários para garantir a qualidade destes serviços.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	10	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

8.1.49 A CONTRATADA deverá garantir a comunicação da equipe de trabalho através de telefones celulares, para todas as frentes de trabalho, e, manter atualizados os números para contato em emergências e/ou condições especiais. Os colaboradores devem estar previamente instruídos sobre como proceder para atendimento de solicitações em EMERGÊNCIA da CIGÁS.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

8.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

8.2.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

8.2.6 Verificar se a execução do objeto está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, a execução fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviço correspondentes.

8.2.8 Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias para a execução do serviço, caso não constem na documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação.

8.2.9 Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.2.10 Não é obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários para a realização do serviço objeto deste TR.

8.2.11 Aprovar a programação e definir as prioridades de atendimento ao objeto deste TR.

8.2.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações.

8.2.13 Analisar, comentar ou aprovar, dentro dos prazos previstos em contrato os documentos apresentados pela CONTRATADA para a medição dos serviços executados no período.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	11	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

9 REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5 Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

10 GARANTIA DO SERVIÇO

10.1 A Contratada deverá prestar garantia técnica da execução do objeto ofertado, corrigindo ou reparando todo o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, decorrente de uso normal, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS.

10.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, à suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

11 GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 94, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	12	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

11.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.1.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

11.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.1.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.2 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.3 A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação

11.4 Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

11.5 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

11.6 A garantia será considerada extinta:

11.6.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.6.2 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.7 Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

11.7.1 Caso fortuito ou força maior;

11.7.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.7.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.7.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	13	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

11.8 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

11.9 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

11.10 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

12 ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto da futura contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2021, **ITEM 1.2.4.05.022 - Estudos e Projetos – Integridade de Ativos**, conforme orçamento de Investimentos de 2021, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 DA MEDIÇÃO

13.1.1 A FISCALIZAÇÃO procederá à análise da medição das etapas realizadas pela CONTRATADA, apresentada pela CONTRATADA sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela FISCALIZAÇÃO, referente ao período considerado para medição.

13.1.2 Para tal, a CONTRATADA deverá enviar Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 6 do Memorial Descritivo, que comprovem a execução dos serviços, até o dia 10 de cada mês ou, em caso de feriado, até o primeiro dia útil subsequente, devidamente assinado, para conferência da FISCALIZAÇÃO.

13.1.3 A FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência da documentação enviada.

13.1.4 O período de medição deverá compreender o primeiro e o último dia de cada mês.

13.1.5 Se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, será devolvido o BM à CONTRATADA para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	14	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

13.1.6 Se detectado erro pela FISCALIZAÇÃO, será o BM devolvido a CONTRATADA para correção ou ajustes.

13.1.7 No caso da FISCALIZAÇÃO proceder à devolução do BM para ajustes, a CONTRATADA deverá reenviar novo BM, acompanhado dos ajustes realizados. Neste caso, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

13.1.8 O ajuste do BM deverá ser feito pela CONTRATADA quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da FISCALIZAÇÃO.

13.1.9 No caso de devolução do BM, poderá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

13.1.10 Todos os serviços descritos neste item deverão ser realizados, sendo que, para o seu pagamento, deverão ser utilizados os preços unitários da PPU.

13.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto ao boletim de medição, as documentações dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados a seguir:

- a) Cópia da folha de pagamento analítica;
- b) Cópia do comprovante de remissa bancária referente ao pagamento do fopag;
- c) Cópia do espelho de ponto;
- d) Cópia do contracheque;
- e) Cópia dos comprovantes de pagamento de benefícios (VT, VR, Plano de Saúde / Odontol. Seguro de Vida);
- f) Analítico GPS e comprovante de pagamento;
- g) Analítico GRF;
- h) Guia DARF (IRRF) e comprovante de pagamento;
- i) Guia de recolhimento de FGTS (GRF) e Comprovante de pagamento;
- j) Guia GPS geral (DCTFWEB);
- k) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP);
- l) Protocolo envio conectividade;
- m) Relação de empregados SEFIP; e
- n) Relação INSS.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	15	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

13.1.12 Caso ocorra paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), Negativa, com o respectivo comprovante de entrega.

13.1.13 A CONTRATADA obriga-se a pagar à CIGÁS o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da CONTRATADA.

13.2 DO PAGAMENTO

13.2.1 O pagamento será efetuado após a execução e aprovação dos serviços realizados ao decorrer do mês, mediante aprovação do Boletim de Medição (BM), conforme critérios definidos no item 13.1 deste termo de referência, devendo estar devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO e aprovada pela gerência competente, e deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

13.2.2 Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, válidos.

13.2.3 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o BM.

13.2.4 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa constantes no parágrafo 13º deste TR, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

14 DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	16	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Aumento no custo da mão de obra	Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria;	X	
Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos;	X	
Custos por ações judiciais movidas por terceiros	Ações judiciais movidas por terceiros por questões trabalhistas, previdenciárias e outras;	X	
Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização	Não observação de normas e procedimentos, que implique sanções por órgãos de fiscalização;	X	
Aumento do custo por retrabalho	Falha de equipamentos, material ou inobservância de procedimentos;	X	
Aumento do custo do frete	Reajustes de preços de combustíveis;	X	
Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor;	X	
Aumento do custo por retrabalho.	Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de Procedimentos;	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição.	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS;		X
Atraso no pagamento do Boletim de Medição.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

15 VISITA TÉCNICA:

15.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

15.2 A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	17	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

15.3 A visita poderá ser realizada, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, por meio do telefone (92)33303-3241, agendar com a Sra. Marja Lemos – Supervisora de Manutenção.

15.4 A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

15.5 Será obrigatório a LICITANTE apresentar no ato da Licitação a documentação abaixo:

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pela CIGÁS, conforme ANEXO C deste Termo de Referência, ou; e

b) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS emitida pela empresa licitante, conforme ANEXO D deste Termo de Referência.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência Operação e Manutenção - GEOPE, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

16.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

16.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

16.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº.	TR - 043/2021_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	18	de	18
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO.				

17 PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

17.1. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

18 DAS PENALIDADES:

18.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

18.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

19 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1 São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

19.2 Anexo A – Memorial Descritivo – MD-0000-000-CIG-217-001;

19.3 Anexo B – Planilha de Preços Unitários – PPU.

19.4 Anexo C – Atestado de Visita Técnica; e

19.5 Anexo D – Declaração de Responsabilidade pela não realização de visita aos locais dos serviços.

20 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

20.1 Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 23 de Julho de 2021.

RICARDO CIRAULO
GERENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - GEOPE

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 2	de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
3.	TERMOS E DEFINIÇÕES.....	5
4.	CONSIDERAÇÕES GERAIS:.....	7
5.	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	8
6.	RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS	49
7.	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PPU E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.....	51
8.	ARQUIVO TÉCNICO	54

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 3	de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios, fornecer informações e definir o escopo básico dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços de inspeção de trechos da RDGN que se encontram ocultos, dentro de tubos camisa, dentro de pontilhões, sob passarelas de viadutos e enterrados e recuperação do revestimento externo da tubulação (falhas), localizados todos na cidade de Manaus e que fazem parte do ativo da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS – no Estado do Amazonas.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Os documentos listados a seguir devem ser considerados para estabelecer o escopo dos serviços objeto deste Memorial Descritivo, onde os mesmos devem ser realizados de acordo com as Normas Técnicas descritas, aplicáveis na sua atualização vigente. Todas as atividades descritas, exceto aquelas explicitamente definidas como responsabilidade da CIGÁS, são escopo da CONTRATADA:

2.2. NORMAS DA ABNT:

2.2.1. ABNT NBR 12712 - Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível;

2.2.2. ABNT NBR 15280 - Dutos terrestres

2.2.3. ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

2.2.4. ABNT NBR 14643 – Corrosão atmosférica – Classificação da corrosividade de atmosferas;

2.2.5. ABNT NBR 15239 – Tratamento de superfície de aço com ferramentas manuais e mecânicas;

2.2.6. ABNT NBR 16172 - Revestimentos anticorrosivos - Determinação de descontinuidades em revestimentos anticorrosivos aplicados sobre substratos metálicos; e

2.2.7. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 4	de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

2.3. INSTRUÇÃO DE TRABALHO:

- 2.3.1.** ITCIG.ENG.19 – Pintura de Tubulações e Estruturas;
- 2.3.2.** ITCIG.ENG.22 – Identificação e Sinalização da RDGN;
- 2.3.3.** ITCIG.OEM.014 - Inspeção e manutenção de trechos da RDGN com características construtivas especiais;
- 2.3.4.** ITCIG.GEC.05 – Abertura de Vala
- 2.3.5.** ITCIG.GEC.21 – Identificação e Sinalização de Obras
- 2.3.6.** ITCIG.GEC.23 – Abertura de Pista
- 2.3.7.** ITCIG.GEC.26 – Elaboração e apresentação de Databook
- 2.3.8.** ITCIG.GEC.27 – Revestimento Anticorrosivo Externo em Tubos de Aço Carbono;

2.4. NORMAS CIGÁS:

- 2.4.1.** NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco - APR;
- 2.4.2.** NORCIG.SMS.05 - Levantamento de Aspectos e Impactos;
- 2.4.3.** NORCIG.SMS.06 - Requisitos Legais e Outros Requisitos;
- 2.4.4.** NORCIG.SMS.08 – Plano de Atendimento a Emergência;
- 2.4.5.** NORCIG.SMS.10 - Análise e investigação de acidentes, incidentes e desvios;
- 2.4.6.** NORCIG.SMS.11 – Gestão de Terceiros;
- 2.4.7.** NORCIG.SMS.12 – Planejamento de Mudanças.

2.5. MANUAIS DA CIGÁS

- 2.5.1.** MSGI 01 - Manual do Sistema de Gestão Integrado;

2.6. PLANOS E PROGRAMAS

- 2.6.1.** PLCIG.SMS.01 - Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos e Efluentes – GRSE

2.7. NORMAS PETROBRÁS:

- 2.7.1.** N-1597 – Ensaio não destrutivo visual
- 2.7.2.** N-1594 – Ensaio não destrutivo – Ultrassom em solda;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 5 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

2.7.3. N-2786 – Avaliação de defeitos em oleodutos e gasodutos terrestres e submarinos rígidos em operação;

2.7.4. N-2298 – Proteção catódica de dutos terrestres;

2.7.5. N-2098 – Inspeção de dutos terrestres em operação;

2.7.6. N-2238 – Reparo de revestimento anticorrosivo externo de tubos.

2.8. As instruções descritas neste memorial complementam as determinações contidas nas normas relacionadas neste item e as demais normas por elas referenciadas. No caso da ocorrência de conflitos entre as informações contidas neste e nas normas citadas, prevalecerão as instruções registradas nas normas externas.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste padrão, aplicam-se as seguintes definições, complementadas pelas definições contidas nas Normas da ABNT:

3.1.1. RDGN: Rede de Distribuição de Gás Natural, são todos os equipamentos necessários para levar o gás natural ao consumidor final, inclui tubulações enterradas, ou aéreas, válvulas de bloqueio e expansão, estações de odorização, ERPM, ERP, EMED, CRM, CRP, CM e demais acessórios necessários a operação.

3.1.2. EMRP - Estação de Medição e Regulagem de Pressão: Localizadas nas dependências dos consumidores, cuja função é regular a pressão e medir o volume consumido pela Unidade Consumidora.

3.1.3. ERP - Estação de Regulagem de Pressão: Localizadas nas Unidades Consumidoras e em locais a montante das redes de PEAD, cuja função é reduzir a pressão para atender determinada área de distribuição ou demanda.

3.1.4. EMED - Estação de Medição: Localizadas nas dependências dos consumidores, cuja função é medir o volume consumido pela Unidade Consumidora.

3.1.5. CRM - Conjunto de Regulagem e Medição: Equipamento utilizado para Unidades Consumidoras do varejo para regulagem da pressão de fornecimento e medição de volume de gás consumido. Capacidade nominal de vazão da válvula reguladora < 60Nm³/h.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA: 6	de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

3.1.6. CRP - Conjunto de Regulagem de Pressão: Equipamento utilizado para redução de pressão, instalado em série ao CRM ou CM. Capacidade nominal de vazão da válvula reguladora < 60Nm³/h.

3.1.7. CM - Conjunto de Medição: Equipamento utilizado para medir o volume de gás consumido pela Unidade Consumidora.

3.1.8. Estação de Odorização: Localizadas nos pontos de entrega de Gás Natural da Petrobrás denominados City Gate. As estações de odorização adicionam odorante ao Gás Natural, com o objetivo de tornar possível a detecção de vazamentos na rede de distribuição.

3.1.9. Caixa de Válvulas: Localizadas ao longo da rede de distribuição servem para abrigar as válvulas de bloqueio instaladas no duto.

3.1.10. AC – Aço Carbono

3.1.11. TC – Tubo Camisa

3.1.12. Rede de Distribuição de Aço: Rede de dutos fabricados em aço carbono para distribuição de Gás Natural;

3.1.13. Tramo: Trecho que se encontra delimitado entre dos apoios subsequentes.

3.1.14. Revestimento – Neste contexto, é o revestimento anticorrosivo externo dos dutos metálicos enterrados, exceto quando especificado de outra forma.

3.1.15. Terrenos – Considera-se ainda que os serviços de escavação podem ocorrer nos seguintes tipos de terreno:

3.1.15.1. Via pavimentada: estradas, ruas ou calçadas com qualquer tipo de pavimentação, tais como: concreto, anti-pó, asfalto, paralelepípedo, pré-moldados tipo “paver” ou similares;

3.1.15.2. Área gramada: jardins ornamentais ou paisagismo. Nessas circunstâncias, deverão ser executadas atividades de preparação do terreno, aquisição de grama ou similares, plantio e terra preta; e

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 7 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

3.1.15.3. Terreno Natural: estradas, ruas, calçadas ou terrenos sem acabamento pavimentado ou trabalhos de paisagismo, conforme descrito acima.

3.1.16. Pressão de projeto – Pressão calculada interna oriunda da expansão térmica do fluido existente dentro de RGDN.

3.1.17. Tratamento de Superfície ST2 – procedimentos que compreendem o emprego manual de escovas, espátulas, lixas, raspadores, picadores e outras ferramentas manuais de impacto, ou a combinação das ferramentas citadas para a remoção da carepa, óxidos, ferrugem e tinta antiga soltas, bem como outros contaminantes prejudiciais a tubulação.

3.1.18. Tratamento de Superfície ST3 – procedimentos que compreende o emprego de ferramentas elétricas ou pneumáticas, escovas rotativas, lixadeiras ou esmerilhadeiras ou outras ferramentas de impactos ou rotativas ou a combinação de ambas para a remoção da carepa, óxidos, ferrugem e tinta antiga soltas, bem como outros contaminantes prejudiciais a tubulação.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. A distribuição da RGDN da CIGÁS envolve o Município de Manaus e Região metropolitana.

4.2. Distribuídos em redes e ramais nas áreas industriais (Polo Industrial), no centro urbano (Ramais Aparecida, Jaraqui, Ponta Negra e Mauazinho) e áreas rurais (Ramais Manauara, N/N/3M e Rio Amazonas). A rede de distribuição de gás natural está instalada ao longo de passeios, canteiros, acostamento, logradouros de domínio público e faixa de domínio de rodovias (BR-174 e AM-010), com uma extensão total aproximada de 97 km, distribuídos conforme detalhado a seguir:

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL			FOLHA: 8 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

RAMAL		APARECIDA	JARAQUI	MANAUARA	NEOTEC/ NOVAMED / 3M	RIO AMAZONAS	PONTA NEGRA	MAUAZINHO	DISTR. I E II
Material:		Tubo de Aço Carbono API 5L							
Emenda entre tubos:		Solda de Topo							
Revestimento Ext.:		Polietileno Extrudado Tripla Camada.							
Pressão de operação:		17 a 20 kgf/cm².							
Dimensões:	Diâmetro	Comprimento (km)							
	2"	2,0	NA	0,2	0,1	1,5	0,2	NA	9,0
	3"	1,9	NA	NA	NA	NA	NA	NA	1,0
	4"	3,0	NA	NA	10 (m)	3,00 (m)	0,1	NA	5,6
	6"	2,2	NA	NA	4,4	3,00 (m)	0,1	NA	14,7
	10"	NA	0,5	3,0	NA	10	6,5	1,7	7,4
	20"	20,7	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
TOTAL:		29,8	0,5	3,2	4,5	11,5	6,9	1,7	37,7

Tabela 1 – Distribuição RGDN CIGÁS

4.3. Dentre a rotinas de manutenção de uma Rede de Distribuição de Gás Natural as atividades de inspeção são fundamentais para prover informações que afiancem as condições de integridade da rede.

4.4. A Gestão da Integridade tem por finalidade planejar, estabelecer critérios e objetivos de forma a assegurar a confiabilidade técnica da rede de distribuição de gás, mantendo os registros e documentações pertinentes à gestão desses ativos.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Será escopo da CONTRATADA a Inspeção visual, Inspeção da tubulação (visual e por métodos não destrutivos) e Recuperação do revestimento externo da tubulação (falhas), de trechos da RDGN que se encontram ocultos, dentro de tubos camisa, dentro de pontilhões, sob passarelas de viadutos e trechos enterrados, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os recursos necessários direta ou indiretamente ligados a realização dos serviços.

5.2. A CONTRATADA somente executará serviços planejados previamente liberados pela FISCALIZAÇÃO, através de Ordens de Serviço (OSs).

5.3. Os materiais, equipamentos e outros necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA com aprovação prévia da CONTRATANTE, sendo o fiscal do contrato da CIGÁS o responsável por analisar e efetuar a avaliação de qualidade do material.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 9	de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.4. A CONTRATADA fornecerá a sua equipe todo o ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços e transporte dos materiais necessários para o cumprimento das atribuições descritas neste memorial descritivo.

5.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de todo material e pessoal alocado na execução dos serviços.

5.6. Todo o material de aplicação indireta e de consumo necessários à execução dos serviços tais como; rolos, bucha, estopa, lixas, consumíveis, etc. serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá fazer a gestão e devido descarte dos materiais utilizados na realização das atividades devendo realizar a apresentação do certificado de destinação de resíduos na entrega de cada BM.

5.8. Os serviços detalhados a seguir, constam na PPU, para efeitos de planejamento, controle e medição dos serviços, dividido em fases. Essa divisão tem caráter apenas instrutivo, não representando uma descrição total e detalhada das etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto deste contrato.

5.9. Mobilização e Desmobilização (Item 1 da PPU)

5.9.1. Os serviços envolvidos na Mobilização deste memorial descritivo, devem ser realizados a partir da data de envio da Ordem de Serviço, até a mobilização total dos recursos, e consiste na mobilização de todos os recursos e atividades necessárias para desenvolvimento das atividades previstas no contrato, mobilização de pessoal, materiais e equipamentos, instalação de uma base de apoio fixa da CONTRATADA na cidade de Manaus, bem como as atividades de planejamento e preparação para que os serviços possam ser iniciados, continuados sem interrupções e concluídos no tempo previsto no contrato.

5.9.2. Os serviços de desmobilização compreendem, incluindo limpeza geral da obra, frentes de serviços e canteiro(s), desmobilização de pessoal diretos e indiretos, desmobilização de equipamentos, apresentação dos Exames

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENHIMENTO: GERAL			FOLHA: 10 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

demissionais de todos os funcionários demitidos (quando aplicável), apresentação dos PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de todos os colaboradores demitidos, Nada consta dos Proprietários, Concessionárias envolvidas, e outros órgãos envolvidos, e a desinstalação dos canteiros após a conclusão dos serviços.

5.9.3. Mobilização (Item 1.1 da PPU)

5.9.3.1. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião inicial, logo após a assinatura de contrato, o qual deverá ser apresentado a empresa CONTRATANTE um plano de trabalho detalhado para a execução dos serviços e aprovação da FISCALIZAÇÃO da CIGÁS.

5.9.3.2. O plano de trabalho deverá ser aprovado pela CIGÁS e é uma das condições necessárias para que se inicie as atividades, devendo ser apresentado na reunião inicial. O mesmo deve conter, no mínimo Memorial Descritivo, Cronograma detalhado das atividades, Procedimentos executivos, Relação de integrante das equipes, Instruções de Trabalho e Segurança, Análise Preliminar de Risco – APR, Analise de Aspectos e Impactos Ambientais – AIA, as demais documentações constantes neste item “5.9.3 – Mobilização”.

5.9.3.3. Relação dos integrantes da equipe, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e demais capacitações exigidas, conforme o escopo de serviço deste memorial.

5.9.3.4. Procedimentos executivos descrevendo todas as atividades que serão realizadas, incluindo as especificações dos métodos para a execução da atividade e lista de equipamentos e materiais, conforme escopo dos serviços constantes neste Memorial Descritivo.

5.9.3.5. Plano de Qualidade e Plano de SMS compatíveis com o escopo do trabalho.

5.9.3.6. Elaboração de Análise Preliminar de Riscos – APR e definição de medidas de controle a serem implementadas pela CONTRATADA para prevenção de

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL		FOLHA: 11 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

acidentes conforme determinações para áreas classificadas constantes na NR-20, a fim de garantir a segurança do pessoal e das instalações durante a atividade.

5.9.3.7. Elaboração de Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA inerentes a atividades que serão realizadas a fim de garantir a redução dos impactos ambientais e correto descarte dos resíduos gerados pelos serviços descritos neste memorial descritivo.

5.9.3.8. Relação de equipamentos, instrumentos e padrões que serão utilizados e cópia dos certificados de calibração aplicáveis.

5.9.3.9. A apresentação desta não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais exigências de SMS da CIGÁS.

5.9.3.10. CONTRATADA deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, encaminhando cópia à CIGÁS antes do início dos serviços.

5.9.3.11. A CONTRATADA irá dispor do prazo de 30 (trinta) dias a partir do envio da ordem de serviço, para mobilizar toda estrutura.

5.9.3.12. Somente após a execução dos procedimentos na fase de mobilização descritos no item 5.9.3 – Mobilização, considerar-se-á a empresa mobilizada para a execução dos serviços.

5.9.3.13. Mobilização de Pessoal - Consiste na contratação dos funcionários que compõem o efetivo direto e indireto e demais procedimentos para que os mesmos estejam aptos a realizar suas funções, como a realização de exames médicos admissionais (com emissão do ASO), realização de integração, Treinamento Básico em Segurança e treinamento para Permissão para Trabalho ministrados pela CIGÁS, identificação com crachá emitido pela CONTRATADA conforme padrão aprovado pela CIGÁS.

a) Para a mobilização, a empresa deve enviar à CIGÁS a lista dos profissionais responsáveis pela execução do serviço, bem como seus currículos para validação pelo fiscal da CONTRATANTE.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 12	de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

b) Relação dos integrantes da equipe, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e demais capacitações exigidas, conforme o escopo de serviço deste memorial.

c) A CONTRATADA deve manter, durante todo o contrato, uma equipe que seja capaz de fornecer os serviços descritos neste memorial nos prazos parciais definidos no Cronograma de execução deste contrato, sendo apresentado regularmente a folha de pessoal juntamente ao BM. As qualificações mínimas exigidas para os integrantes críticos da equipe estão listadas a seguir:

I. Responsável Técnico: Engenheiro Mecânico, com registro ou visto no CREA-AM e pelo menos 5 anos de experiência com serviços relacionados a inspeção e reparo em rede de gás natural enterradas, este deverá ser o responsável pela execução dos serviços objeto do contrato, verificando sempre os requisitos de normas e especificações técnicas apresentadas nesse Memorial Descritivo, bem como outras normas e boas práticas da engenharia pertinentes a cada atividade. Tal profissional será denominado como engenheiro chefe e deverá ter ART recolhida junto ao CREA durante toda a vigência do contrato com habilitação em NR-20.

II. Inspetor: Diploma de curso técnico em nível médio em áreas correlatas (Mecânica, civil, edificações, naval, metalúrgica, soldagem, estradas, agrimensura, elétrica ou eletrônica) ou curso superior na área tecnológica, regularizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e, com registro ou visto no CREA-AM e pelo menos 5 anos de experiência anteriores como inspetor de dutos, em obras de construção e montagem de dutos enterrados para distribuição de gás combustível, inspeção e reparo de revestimento de dutos com Certificação N1 em Dutos ou soldas, emitido pela FTBS, estando ativo no momento da contratação, com habilitação em NR-20.

III. Revestidor: Ensino médio completo, e pelo menos 5 anos de experiência anteriores como revestidor em obras de construção e montagem de dutos enterrados para distribuição de gás combustível, escavação e reparo de revestimento anticorrosivo externo de dutos enterrados (*coaltar*, polietileno tripla

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 13 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

camada, manta termotrâtil, fita de polietileno e *wax-tape*) em qualquer diâmetro de tubulação, com habilitação em NR-20.

5.9.3.14. A contratação de profissionais que atendam aos requisitos de qualificação exigidos no item anterior não exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado.

5.9.3.15. A CONTRATADA deve adequar a quantidade e qualificação dos profissionais contratados sempre que os prazos parciais definidos no Cronograma deste contrato não forem cumpridos e/ou que os resultados dos serviços não estejam atendendo aos requisitos contratuais.

5.9.3.16. Todos os profissionais deverão ser relacionados no plano de trabalho e, caso sejam adicionados profissionais posteriormente, os mesmos devem ser oficializados junto à FISCALIZAÇÃO, devendo ser feito o credenciamento e integração antecipadamente dos mesmos serem disponibilizados em campo.

5.9.3.17. A CONTRATADA deverá comprovar que os integrantes da equipe mínima e os profissionais adicionais pertencem ao seu quadro apresentando um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha ou do livro de registro de empregado registrado na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, caso seja empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, caso seja sócio;
- c) Cópia do Contrato Social ou, em se tratando de sociedade anônima, cópia a ata de eleição devidamente publicada na imprensa, caso seja diretor;
- d) Cópia do contrato de prestação de serviços com descrição detalhada das obrigações assumidas, as quais deverão ser compatíveis com a execução do objeto licitado, caso seja profissional liberal ou autônomo.
- e) Cópia da ficha ou folha do Livro de Matrícula, caso seja sócio de cooperativa.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 14 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.9.3.18. A CONTRATADA deverá dispor de e e-mails de contato para comunicação com a FISCALIZAÇÃO.

5.9.3.19. O pessoal da CONTRATADA que executará serviço de campo deverá passar por credenciamento e integração junto à CIGÁS, conforme definido na norma interna NORCIG.SMS.11 – Gestão de Terceiros, Diretrizes de Segurança Meio Ambiente e Saúde.

5.9.3.20. É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar as documentações exigidas pelos clientes CIGÁS, para a realização das atividades em suas dependências, incluindo exames e treinamentos exigidos, sem ônus para a CIGÁS.

5.9.3.21. Os profissionais relacionados no item 5.9.3.13 deverão apresentar os respectivos certificados de conclusão escolar pertinentes, a carteira profissional e a comprovação da qualificação técnica mínima exigida para análise e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

5.9.3.22. Quando necessário se utilizar os recursos mínimos exigidos no contrato para a realização de serviços em horário extraordinário, estes serão programados conforme estabelecido abaixo; salvo serviços de emergência que necessite de mobilização imediata;

a) De segundas às sextas-feiras: com antecedência de 1 (uma) hora;

b) Aos Sábados, Domingos e feriados: até às 16 h do último dia útil anterior;

c) Poderá haver, trabalhos em horário extraordinário, à noite, em feriados, aos sábados e domingos em função da liberação dos órgãos e clientes CIGÁS, para execução das atividades.

5.9.3.23. Será responsabilidade da CONTRATADA, planejar e fazer análise crítica das inspeções, antes do início dos trabalhos. Quaisquer modificações que se fizerem necessárias ou contribuir para a facilidade dos trabalhos, deverão ser apresentadas com antecedência para aprovação da CIGÁS, através da FISCALIZADORA e/ou GERENCIADORA.

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL			FOLHA: 15 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

5.9.3.24. Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à mobilização do pessoal, tais como, remunerações, transporte, viagens, estadia, exames médicos, fardamento, EPIs, treinamentos e outros.

5.9.3.25. Mobilização de equipamentos - Consiste na disponibilização dos equipamentos para montagem dos canteiros móveis, das máquinas, equipamentos, estruturas de andaime, escoramento, dispositivos de sinalização, veículos, instrumentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços objeto do contrato.

- a) Relação de equipamentos, instrumentos e padrões que serão utilizados e cópia dos certificados de calibração aplicáveis.
- b) Também devem ser disponibilizados os materiais e dispositivos recursos suficientes para a montagem dos canteiros de obras móveis.
- c) Possuam instalações de coleta seletiva de lixo e resíduos da obra, sanitários, limpos (quando necessário) e área de descanso e para refeição coberta e arejada com mesas e cadeiras, caso não sejam servidas refeições no local a área será considerada apenas para descanso.
- d) Disponham de pelo menos 01 (um) veículo abastecido e de prontidão para remoção de pessoal em casos de emergência.
- e) Disponham de meio de comunicação de longa distância por voz entre a base central (escritório) e as frentes de serviço.
- f) Quando for necessário a retirada de qualquer aparelho para calibração, a CONTRATADA deve incluir outro aparelho com as mesmas características e calibrado no período da ausência do aparelho substituído, ficando a cargo da contratada toda paralização por falha, falta ou extravio de aparelhos.
- g) Disponham sempre de água potável e fresca nas frentes de serviço para os funcionários.
- h) A CONTRATADA deverá possuir em todas as frentes de trabalho kit completo de primeiros socorros e pessoal treinado para o primeiro atendimento em casos de emergência, certificado do treinamento devendo ser entregue junto aos demais documentos de mobilização, conforme disposto na norma NORCIG.SMS.11 da CIGÁS.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 16 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

i) Caberá à CONTRATADA mobilizar e desmobilizar recursos dentro do planejamento por ela elaborado.

j) Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à mobilização dos equipamentos, tais como aquisição, carga, certificado de calibração, transporte e descarga, impostos, manutenção, adequações, combustíveis e outros.

5.9.3.26. Implantação do Sistema de Gestão - Compreende a obtenção, verificação e apresentação de licenças para execução dos serviços, outorgas para uso de recursos naturais, regularização junto ao CREA-AM, apresentação da ART dos serviços, apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, conforme definido no item constante neste Memorial Descritivo, elaboração de planejamento executivo detalhado, documentação exigida pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCA, PCMAT), apresentação e aprovação de procedimentos, instruções de trabalhos, APR's, LAIA's, treinamento do pessoal na realização e preenchimento da Permissão de Trabalho - PT e treinamento do pessoal nos procedimentos pertinentes a cada função, devendo ser atendidos os requisitos das instruções de trabalho ITCIG.GEC.21, ITCIG.GEC.25 e da norma NORCIG.SMS.11 da CIGÁS.

a) Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à implantação do Sistema de Gestão, tais como elaboração de documentos, digitalização, cópias, encadernação, contratação de profissionais especializados ou qualificados, treinamentos e outros.

5.9.4. Desmobilização (Item 1.2 da PPU)

5.9.4.1. Compreende a remoção das instalações físicas e equipamentos após o término dos serviços previstos no contrato, contemplando a limpeza final de todas as áreas onde ocorreram atividades, o transporte de todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e materiais, rescisão dos contratos terceirizados, demissão dos funcionários lotados exclusivamente na obra, conforme requisitos da legislação trabalhista (com apresentação de cópias das rescisões trabalhistas) e devolução dos crachás, a obtenção e apresentação dos "Nada Consta" de proprietários, concessionárias e órgãos públicos.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 17 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

a) Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à desmobilização, tais como pagamento de rescisões trabalhistas, pagamento de fornecedores, reformas em imóveis, indenizações, materiais ou serviços para obtenção de “Nada Consta”, entre outros.

5.10. Inspeção de Ativos Ocultos da RDGN (Item 2 da PPU)

(Pontilhão, Tubo Camisa e Trechos Aéreos)

5.10.1. Consiste no serviço de inspeção e posterior reparos e adequações normativas, caso necessário, do trecho aéreo da RDGN, com ou sem tubo camisa, nos ativos descritos abaixo, devendo ser inspecionado, as condições do TC, afloramentos (transição solo-ar) e a tubulação de condução de gás dentro do tubo camisa, através de janelas de inspeção a serem abertas no TC e posterior fechamento, instalação de dreno nos TC dos trechos inspecionados, com fornecimento de máquinas, equipamentos, estrutura de andaime, escoramento, sinalização, dispositivos, instrumentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços.

5.10.2. Ativo 1- Ponte da Rua Teomário Pinto - (Item 2.1 da PPU)

Próximo a panificadora Pãozinho



Foto 1 – Trecho de Inspeção Ponte Teomário Pinto

5.10.3. Ativo 2 - Ponte na Av. Constantino Nery - (Item 2.2 da PPU)
Próximo ao Ed. Empire Center



Foto 2 - Trecho de Inspeção Ponte na Av. Constantino Nery

5.10.4. Ativo 3 – Pontilhão na Av. Torquato Tapajós - (Item 2.3 da PPU)
Tubulação 20” sob pontilhão coberto por placas de concreto



Foto 3 – Trecho de Inspeção Pontilhão/ passarela Av. Torquato Tapajós

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 19 de 55
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.	

5.10.5. Ativo 4 – Complexo viário 28 de março, Av. Torquato Tapajós
Tubulação sob pista do viaduto - (Item 2.4 da PPU)



Foto 4 – Trecho de Inspeção Complexo viário 28 de março, Av. Torquato Tapajós

5.10.6. Nos dutos encamisados será inspecionada a superfície externa acessível do TC e tubulação de gás no seu interior, devendo ser realizadas aberturas de trechos do TC para inspeção integral da superfície da tubulação interna. Se houver duto de gás protegido com jaqueta de concreto, deverá ser verificado o estado da mesma quanto a presença de rachaduras, queda de pedaços ou ferragem exposta.

5.10.7. Os pontos de afloramento são os pontos de transição entre parte enterrada e aérea.

5.10.8. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento, transporte, instalação e remoção ao final do serviço de inspeção de todos os equipamentos de segurança, sistema de ancoragem e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços elencados neste memorial.

5.10.9. A Inspeção na área indicada deverá seguir os seguintes requisitos mínimos:

5.10.9.1. Inspeção Externa da área do entorno e tubo camisa

a) Inspeção visual do estado geral da ponte/viaduto: verificar de forma geral e nos locais acessíveis a presença de deformações excessivas das estruturas de concreto, particularmente do tabuleiro longitudinal; trincas e fissuras longitudinais e transversais das peças de concreto armado; falta de recobrimento das barras de aço de suporte; erosão das fundações, com exposição das estacas de

fundação; outros indícios de possíveis problemas estruturais com a ponte ou viaduto.

b) Invasão da área por terceiros: reportar a presença de terceiros e/ou construções irregulares junto ao trecho aéreo.

c) Existência de vibrações: reportar a existência de vibrações verificadas no duto/ponte/viaduto identificadas durante a atividade de inspeção.

d) Fornecimento, Montagem e desmontagem de estrutura de andaime apropriado ao local de inspeção ao longo do tubo camisa.

e) Tubo-camisa (TC): deverá ser inspecionado em todo o seu comprimento e perímetro, quanto aos seguintes aspectos, quando aplicável:

I. Verificar a superfície do tubo em busca da presença de danos mecânicos, tais como deformações, amassamentos e deslocamentos da posição original, assim como presença de pontos externos com corrosão, perda de massa, riscos ou perfurações.

II. Para as situações reportadas acima, deverá ser medida de forma aproximada a área impactada pelo defeito: comprimento (C), largura (L) e profundidade máxima (P).

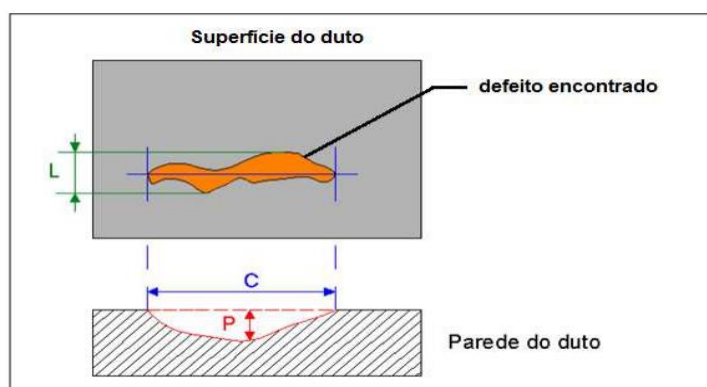


Fig.1 – Defeitos na superfície do duto

III. Medição da flecha (f): deverá ser feita em locais e em segmentos do trecho aéreo pré-definidos. Medição conforme abaixo ou usando metodologia equivalente. A distância f deverá ser medida em milímetros e no centro do vão apoiado.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 21 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

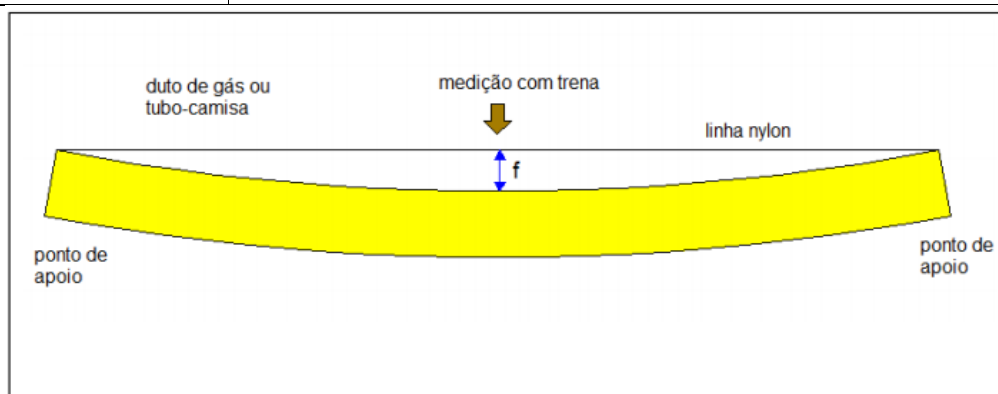


Fig.2 – Medição de Flexa

- IV. Verificar o estado geral da pintura do TC e reportar pontos com pintura desgastada, além de averiguar a cor da pintura aplicada. Em caso de danos ou comprovada a necessidade as superfícies deverão ser preparadas conforme estabelecido nas normas vigentes e o acabamento execução de serviço de tratamento mecânico ao padrão ST3 ou tratamento manual padrão ST2.
- V. Tratamento de Superfície ST2 – procedimentos que compreendem o emprego manual de escovas, espátulas, lixas, raspadores, picadores e outras ferramentas manuais de impacto, ou a combinação das ferramentas citadas para a remoção da carepa, óxidos, ferrugem e tinta antiga soltas, bem como outros contaminantes prejudiciais a tubulação.
- VI. Tratamento de Superfície ST3 – procedimentos que compreende o emprego de ferramentas elétricas ou pneumáticas, escovas rotativas, lixadeiras ou esmerilhadeiras ou outras ferramentas de impactos ou rotativas ou a combinação de ambas para a remoção da carepa, óxidos, ferrugem e tinta antiga soltas, bem como outros contaminantes prejudiciais a tubulação.
- VII. Tratamento e Pintura externa do TC deverá ser realizado com Tinta de acabamento poliuretano acrílico alifático brilhante bicomponente na cor amarelo em atendimento a N2677 – Petrobrás, obedecendo ao padrão de identidade visual da CIGÁS, a ser fornecida pela CONTRATADA.
- f) Sinalização de advertência: averiguar a sinalização de perigo/gasoduto aplicada diretamente no duto (pintura ou adesivo) junto aos afloramentos quanto a estar desgastada, descolada, rasgada ou apagada. Caso seja verificado a ausência de

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENHIMENTO: GERAL		FOLHA: 22 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

sinalização, realizar a instalação da sinalização, material este a ser fornecido pela CONTRATADA.

g) Sinalização indicativa de duto da CIGÁS: averiguar a sinalização com a inscrição CIGÁS aplicada diretamente no duto (pintura ou adesivo) junto aos afloramentos quanto a estar desgastada, descolada, rasgada ou apagada. Caso seja verificado a ausência de sinalização, realizar a instalação da sinalização, material este a ser fornecido pela CONTRATADA.

h) Sinalização local: averiguar estado de conservação de marcos ou placas que estejam instalados em área adjacente aos pontos de afloramento, caso necessário instalar novas placas ou marcos material este a ser fornecido pela CONTRATADA;

i) Estabilidade do solo local: verificar a existência de erosão, transporte de material, rachaduras no solo ou afundamento junto aos pontos de afloramento A e B, corrigir caso passível de correção rápida, caso negativo informar em relatório a fiscalização;

j) Ponto de afloramento e transição revestimento/pintura: reportar existência de rachaduras e/ou outros danos existentes na estrutura de base, revestimento danificado/descolado ou outros. Essa avaliação deverá ser executada para o duto de condução e tubo-camisa, corrigir caso existente;

k) Suportes de sustentação: para cada suporte existente, inspecionar:

I. Fixação: verificar se o suporte está adequadamente preso na estrutura e ocorrência de situações de rupturas ou perda de parafusos e estojos dos suportes de sustentação, corrigir se necessário.

II. Danos mecânicos: verificar existência de suportes com deformações, amassamentos ou com falta de elementos na sua estrutura, assim como pontos com corrosão junto à estrutura do suporte, corrigir se necessário.

III. Elementos de apoio e restrição lateral: verificar a presença dos elementos de apoio/isolamento elétrico (neoprene ou outros) para manuntenabilidade ao Sistema de Proteção Catódica e seu estado de conservação.

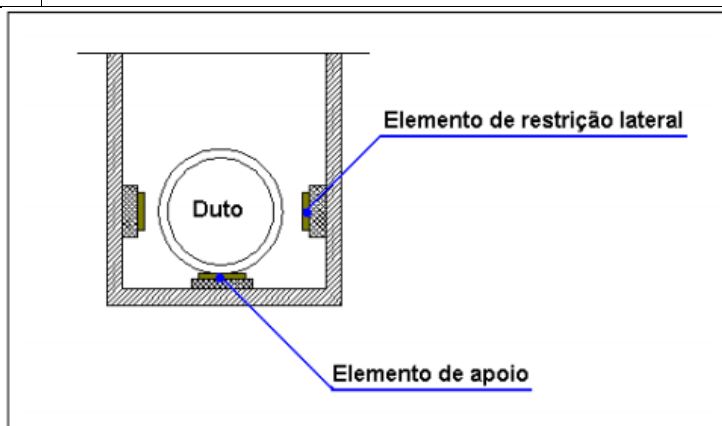


Fig.3 – Elementos de apoio e restrição

IV. Elementos de Jumper do Sistema de Proteção Catódica: verificar a presença dos elementos, ligações e seu estado de conservação.

V. Base de concreto de suportes: reportar danos em bases de concreto no caso do duto/tubo-camisa com sistema de suporte apoiado no solo.

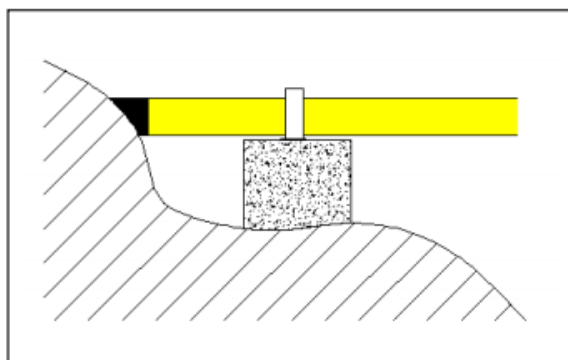


Fig.4 – Base de concreto de suportaç o do duto

VI. Pontos de drenagem sobre o gasoduto: deverá ser averiguada a presença de pontos de drenagem da ponte/viaduto de forma que lance água diretamente sobre o duto e/ou suportes. Em pontos em que o dreno tenha sido desviado, verificar se há danos ou se o prolongamento está solto.

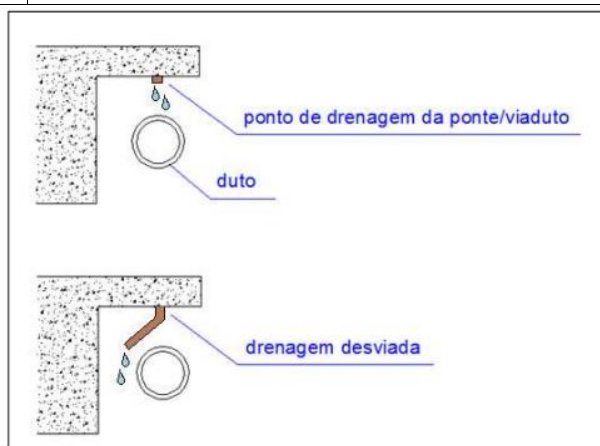


Fig.5 – Pontos de Drenagem

l) Energização do duto de condução e tubo-camisa: antes de iniciar a inspeção, verificar através de detector de tensão se o duto de condução e tubo-camisa não estão energizados devido a contato com rede elétrica.

m) Cheiro de gás: reportar se for verificado cheiro de gás durante qualquer etapa da inspeção.

n) Válvula de vente instalada em tubo-camisa: quando houver válvula instalada, verificar o estado de conservação da mesma, dos parafusos, niples e do cap. Adicionalmente, em tais casos, o cap deve ser retirado e a válvula aberta para verificação da presença de gás, antes da abertura das janelas.

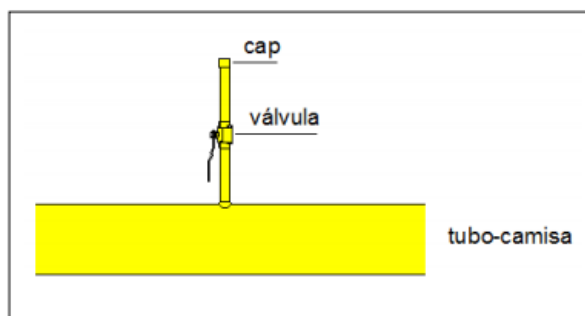


Fig.6 – Válvula de CAP

5.10.9.2. Inspeção Interna (duto de condução)

- a) Fornecimento, Montagem e desmontagem de estrutura de andaime, proteções e sinalização apropriados ao local de inspeção ao longo do TC, devendo ser realizada conforme as normas e por profissionais capacitados.
- b) Realizar os procedimentos de segurança para a realização de serviços a quente.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENHIMENTO:	GERAL	FOLHA: 25 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

c) No início de cada jornada de trabalho ou quando ocorrerem alterações das condições meteorológicas devem ser medidas a temperatura ambiente, a temperatura do duto e a umidade relativa do ar.

d) Realizar a abertura de calhas (janelas) no tubo camisa que permitam a inspeção visual do duto de condução e passagem de equipamentos específicos (holliday detector), devendo ser realizada a abertura de janelas, ao longo do TC, suficientes para permitir a inspeção do revestimento externo do duto de condução;

e) Furar e soldar meia luva roscada no TC na superfície inferior, para que o mesmo seja utilizado como dreno, no mínimo 03 (três) pontos, ao longo da parte inferior do TC para limpeza e drenagem do camisa, capear dreno com plug roscado;

f) Inspeção do revestimento com *holliday detector* ao longo de toda e extensão do duto de condução e nos pontos de transição da tubulação solo ar, quando possível.

g) O *holliday detector* de alta tensão pode ser utilizado com mola circunferencial ou escova metálica, dependendo do estado do revestimento, dimensão da falha e possibilidade de uso;

h) Deve ser realizada uma verificação visual nos entornos, dentro e fora do TC, visando evidenciar a causa da falha do revestimento, tais como presença de pedras, sinais de danos por máquinas escavadeiras, falhas no processo construtivos, especificação incorreta de materiais, erros operacionais etc.

i) Caso detectada a falha pelo método de inspeção de revestimento, para reparo (quando aplicável) deverão seguir os processos abaixo:

I. Nas áreas do revestimento em que se perceber defeitos, o revestimento deve ser removido de modo a expor o metal para a determinação das dimensões da falha, em milímetros, realizando o desenho do seu contorno e realizar o registro fotográfico.

II. Em casos de detectados corrosão nas tubulações os quais após o tratamento de corrosão sejam identificados “pites” de corrosão deverá ser realizado as medições de espessura, com solicitação de autorização prévia a CONTRATANTE.

III. Para as áreas danificadas a CONTRATADA deverá proceder com o reparo do revestimento conforme descrito neste MD e normas vigentes, realizando o devido tratamento de superfície quando aplicável.

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENHIMENTO: GERAL			FOLHA: 26 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

j) A CONTRATADA deverá realizar a aplicação de manta na transição solo ar inspecionada conforme aplicável. Está deverá seguir os procedimentos de aplicação do fabricante respeitando as condições climáticas do local.

k) A manta a ser aplicada nas transições solo ar é de responsabilidade de fornecimento pela CONTRATADA manta termocontrátil de alta contração especial CANUSA – K-60 HS2004785/170-450 BK ou COVALENCE – FCTS-FCWS ou similar previamente aprovada pela CONTRATANTE.

l) Deverá realizar a Impermeabilização das extremidades do tubo camisa.

m) Após a inspeção do duto de condução realizar a solda das calhas (janelas) no TC prevendo uma barra chata na extremidade da calha, para permitir a abertura das mesmas em futuras inspeções.

n) Caberá a CONTRATADA todos os serviços e obras civis necessários, inclusive escavação a qualquer profundidade, recomposição, fixação e reurbanização dos locais escopo deste memorial descritivo.

o) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos serviços acordados.

p) Os certificados de qualidade dos produtos a serem aplicados devem estar de acordo com os requisitos dos materiais de reparo indicados.

q) Após a inspeção e reparos dos itens especificados a CONTRATADA deverá realizar apresentação de Relatório (Data Book) os quais as informações estarão descritas no item Boletim de Medição.

5.11. Remoção de Ativos da RDGN - (Item 3 da PPU) **(Caixas de Válvulas não Interligadas a RDGN)**

5.11.1. Consiste no serviço de remoção dos conjuntos de válvulas não interligados a RDGN, envolvendo escavação, remoção, limpeza, deslocamento, recomposição do pavimento e transporte dos conjuntos até a área disponibilizada para armazenamento pela CIGÁS.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 27 de 55
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.	

**5.11.2. Ativo 5: Caixas de válvulas não interligadas - (Item 3.1 da PPU)
(Ramal Aparecida) – XV-0001-006 – R. Ayrão com Ferreira Pena**



Foto 5 – Caixas de bloqueio R. Ayrão com Ferreira Pena

**5.11.3. Ativo 6: Caixas de válvulas não interligadas - (Item 3.2 da PPU)
(Ramal Aparecida) – XV-0001-008 – Av. Constantino Nery, em frente a Ambev**



Foto 6 – Caixas de bloqueio Av. Constantino Nery, em frente a Ambev

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL		FOLHA: 28 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

5.11.4. Ativo 7: Caixas de válvulas não interligadas - (Item 3.3 da PPU)

(Ramal Aparecida) – XV-0001-009 – Av. Torquato Tapajós com Anhaduí



Foto 7 – Caixas de bloqueio Av. Torquato Tapajós com Anhaduí

5.11.5. Os serviços nas áreas indicadas devem seguir os seguintes requisitos mínimos:

- Remoção das tampas para verificação.
- Sondagens por escavação devem ser realizadas para confirmar a localização e profundidade do ramal onde não for possível a localização precisa usando os métodos indiretos previstos neste memorial, cabendo à CONTRATADA o ônus por esses serviços.
- Demolir a área do entorno das caixas de forma mecânica e/ou manual para acesso seguro de seus funcionários conforme atendimento as normas vigentes e restrições de escavação da CONTRATADA.
- A vala aberta deve ter dimensões suficientes para permitir o acesso seguro de pessoal para a inspeção e deve atender aos requisitos dispostos na instrução técnica ITCIG.GET.05 da CIGÁS, especialmente no que tange ao escoramento.
- Caso não seja possível a retirada do conjunto montado a CONTRATADA deverá realizar o corte do conjunto de válvulas de forma a permitir a fácil remoção do local, em caso de elevado peso para remoção manual, a CONTRATADA deverá prever a utilização de Caminhão Munck, devendo este ficar estacionado no local apenas no momento de sua utilização.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 29 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

f) Os itens removidos devem ser, limpos e transportados para a base da CONTRATANTE, devendo ser antecipadamente informado para recebimento pelo setor responsável da CONTRATANTE.

g) O material retirado na escavação deve ser reutilizado na cobertura da vala, devendo ser selecionado material isento de torrões, material orgânico, entulho. Nas camadas superiores utilizar material adequado que permita obter a compactação necessária para possibilitar a recomposição do pavimento, quando for o caso.

h) Todo material da vala não reutilizado no reaterro deve ser removido do local e devidamente transportado e destinado com apresentação do certificado de destinação.

i) A recomposição de passeios/ calçadas com pavimento de concreto, consiste na compactação do solo, regularização com camada de areia e aplicação de camada de 7 cm de espessura de concreto simples, fck = 15 MPa, devendo ser iniciado logo após o reaterro da vala.

j) As bordas do pavimento remanescente devem ser cortadas com serra circular antes da concretagem, de forma a obter juntas retas.

k) A superfície do pavimento restaurado deve ficar perfeitamente nivelada com o pavimento remanescente.

l) Todos os materiais necessários à realização dos serviços, incluindo concreto, asfalto para aplicação a frio e material importado para reaterro, devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

m)Caberá a CONTRATADA todos os serviços e obras civis necessários, inclusive escavação a qualquer profundidade, recomposição, fixação e reurbanização dos locais escopo deste memorial descritivo.

n) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos serviços acordados.

o) Os certificados de qualidade dos produtos a serem aplicados devem estar de acordo com os requisitos dos materiais de reparo indicados, quando aplicáveis.

p) Ao final dos serviços de inspeção a CONTRATADA deverá realizar apresentação dos relatórios pertinentes (Data Book) juntamente com BM.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 30 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.12. Inspeção de Ativos da RDGN enterradas - (Item 4 da PPU)

(Válvulas de FIT de Trepanação enterradas)

5.12.1. Consiste na localização da válvula enterrada através do *as built*, instrumentos de localização e sondagens manuais, escavação de vala sobre as válvulas enterradas, verificação da integridade do revestimento através de inspeção visual e teste de descontinuidade por toda superfície do trecho exposto, reparo do revestimento, teste de continuidade para confirmação e posterior reaterro da vala e recomposição do pavimento, com fornecimento de máquinas, equipamentos, estrutura de andaime, escoramento, sinalização, dispositivos, instrumentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços.

5.12.2. Ativo 8: Válvula de Fit de Trepanação enterrada - (Item 4.1 da PPU).

(Av. Torquato Tapájos - em frente ao antigo Café Joelza)



Foto 8 – Caixas de bloqueio Válvula de Fit de Trepanação enterrada (em frente ao antigo Café Joelza)

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL		FOLHA: 31 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

**5.12.3. Ativo 9: Válvula de fit de trepanação enterrada – (Item 4.2 da PPU)
(Entrada da Usina Manauara)**

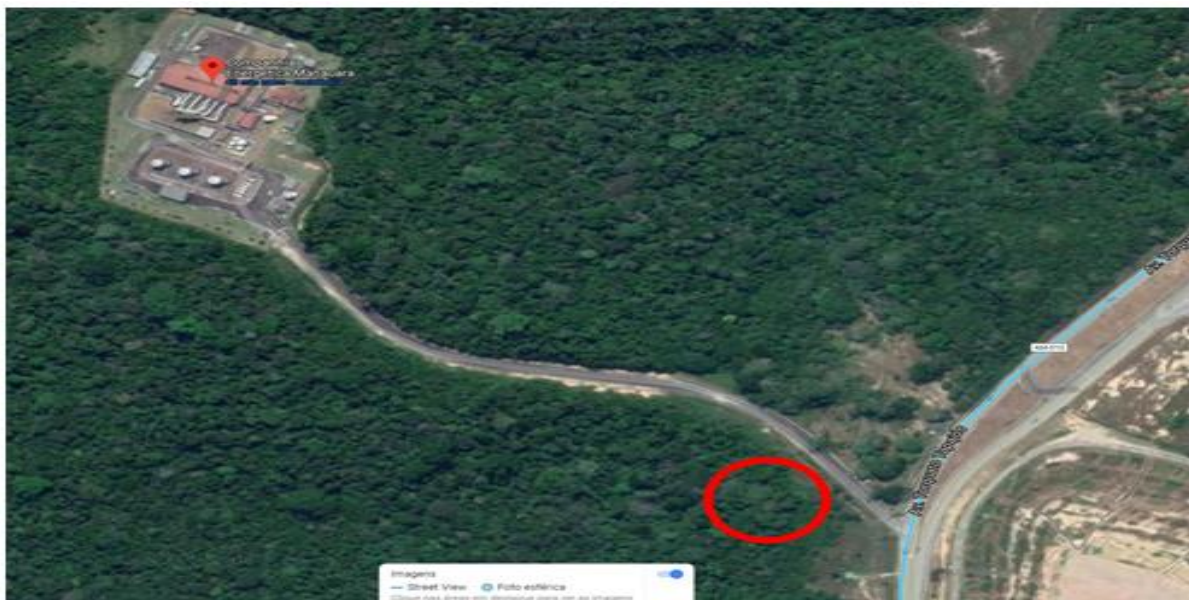


Foto 9 – Caixas de bloqueio Válvula de fit de trepanação enterrada, entrada da Usina Manauara)

5.12.4. A Abertura de Vala deverá seguir as orientações constantes no item 5.11 neste Memorial Descritivo.

5.12.5. Em caso de detecção da falha esta deverá seguir as orientações de correção conforme o item 5.10.9.2 e 5.13 constantes neste MD.

5.12.6. Em casos de remoção total do revestimento e pintura, antes da superfície ser repintada, fazer inspeção visual em toda a superfície, segundo as ABNT NBR 14847 e NBR 15185. Identificar os pontos que apresentam grau de corrosão em que se encontra a superfície se estiver danificada remover a carepa e dar início ao processo da nova pintura.

5.12.7. Todas as atividades de preparo de superfície e revestimento devem ser realizadas quando a superfície metálica estiver seca. A superfície das peças deve estar livre de graxa, óleo, gordura, rebarbas ou camadas de óxido solto e demais materiais estranhos. Quando a superfície apresentar contaminação com óleo, graxa ou gordura deve ser limpa com solvente de limpeza indicado pelo fornecedor do material de revestimento, utilizando-se panos limpos, secos e livres de fiapos.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA: 32	de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.12.8. As peças tratadas e limpas devem ser revestidas dentro de um período não superior a duas horas. Não devem ser executados trabalhos de revestimento quando a umidade relativa for maior do que 85 %, exceto quando se tratar de pintura tolerante a humidade.

5.12.9. A aplicação da tinta de fundo deve ser feita enquanto a superfície estiver atendendo ao padrão especificado de grau de limpeza. Com o passar do tempo, a superfície tende a oxidar, havendo necessidade de novo tratamento de superfície, dependendo do padrão especificado.

5.12.10. Antes da aplicação da primeira demão de tinta, a superfície deve ser examinada quanto à presença de traços de óleo, graxa ou sujeira, que devem ser removidos com solvente de limpeza indicado pelo fornecedor do material de revestimento.

5.12.11. O revestimento só deve ser aplicado quando as condições climáticas atenderem às recomendações do fabricante.

5.12.12. O revestimento deve sempre ser aplicado de acordo com as instruções do fabricante e com os seguintes requisitos:

- a) Para aplicação por “spray”, o revestimento deve ser aplicado em uma operação contínua;
- b) Para aplicação com trinch, rolo ou espátula, em grandes áreas a serem revestidas, a espessura especificada deve ser obtida através da aplicação de várias camadas. Cada camada deve endurecer pelo período recomendado pelo fabricante antes da aplicação da camada seguinte, recomenda-se a aplicação de 2 ou 3 demãos de tinta de tinta epóxi sem solventes, tolerante às superfícies molhadas, conforme a PETROBRAS N-2680 - Tinta Epóxi, sem Solventes, Tolerante a Superfícies Molhadas, aplicado com espessura de película seca total, mínima de 450 µm.
- c) O intervalo mínimo entre demãos deve atender as recomendações técnicas do fabricante;
- d) Camadas consecutivas devem ser aplicadas em direções ortogonais entre si. A superfície final deve ficar livre de irregularidades.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	
	FOLHA:	33 de 55	
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			
e) Cada borda do revestimento aplicado deve se sobrepor ao revestimento de fábrica em aproximadamente 75 mm. f) A tinta epóxi, sem solventes, tolerante a superfícies molhadas, fornecida em 2 recipientes: um contendo a resina epóxi (componente A) e o outro contendo o agente de cura a base de poliamida (componente B). Deve ser utilizada na pintura de superfícies de aço e pode ser aplicada sobre superfícies secas, superfícies com umidade residual e superfícies molhadas, em ambientes sem restrições à umidade relativa do ar e ao ponto de orvalho. 5.12.13. As válvulas não devem ser manuseadas ou cobertas antes que o revestimento esteja duro, seco e completamente curado. 5.12.14. Após a aplicação total do revestimento e decorrido o tempo de cura total, as peças revestidas devem ser submetidas a um ensaio de aderência à tração, segundo ASTM D 4541. 5.12.15. Após os procedimentos realizados a CONTRATADA deverá realizar a aplicação de manta termocontrátil de alta contração especial, tipo CANUSA – K-60 HS200485/170 BK ou COVALENCE – FCTS/FCWS ou similar previamente aprovada pela CONTRATANTE em toda área da Válvula. 5.12.16. A aplicação deverá seguir os procedimentos de aplicação do fabricante respeitando as condições climáticas do local. 5.12.17. A inspeção visual deve ser feita em toda a superfície de todas as peças revestidas. Cor e aparência não uniformes, bolhas, escorrimento, entalhes, rasgos, aspereza, formação de espuma ou qualquer outro dano que possa afetar a performance do revestimento não são aceitáveis. Danos superficiais, tais como rugas e protuberâncias, devem ser corrigidos. 5.12.18. A espessura da película seca deve ser de $1150 \pm 150 \mu\text{m}$. 5.12.19. A espessura do revestimento de cada peça revestida deve ser medida em 10 (dez) pontos diferentes e espaçados uniformemente.			

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 34 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.12.20. O aparelho medidor de espessura deve ser calibrado para a faixa de espessura especificada a cada dia de trabalho, sendo registrado as informações de calibração no teor da Permissão de Trabalho - PT.

5.12.21. Todo revestimento aplicado deve ser submetido ao ensaio de detecção de descontinuidade em 100 % de sua superfície.

5.12.22. A detecção de descontinuidades deve ser realizada utilizando-se um equipamento ("holiday detector") de corrente alternada via seca, conforme a norma NACE RP-0274. O aparelho deve ser ajustado à sua sensibilidade, diariamente, constando seu registro da Permissão de Trabalho – PT.

5.12.23. A voltagem de ensaio deve ser de 125 V para cada 25 µm de espessura do revestimento. O eletrodo de contato deve ser de borracha condutiva ou de espiras de arame quadrado, devendo o mesmo deslocar-se sobre o tubo a uma velocidade máxima de 18 m/min.

5.12.24. O eletrodo utilizado deve ser do tipo escova, adequadamente curvado, para todos os sistemas de revestimento.

5.12.25. Após o reparo a empresa CONTRATADA deverá realizar a restauração do pavimento conforme suas características construtivas conforme ITCIG.GEC.05 e 5.8 deste Memorial Descritivo.

5.13. Recuperação de Revestimento Externo da Tubulação (Item 5 da PPU)

5.13.1. Consiste na escavação de vala sobre ponto de falha identificado, verificação da integridade do revestimento através de inspeção visual e teste de descontinuidade por toda superfície do trecho exposto, reparo do revestimento, teste de continuidade para confirmação e posterior reaterro da vala e recomposição do pavimento, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, estrutura de andaime, escoramento, sinalização, dispositivos, instrumentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços.

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL			FOLHA: 35 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

Prioridade	Falha N°.	Trecho	Comprimento da Falha (m)	Coord. N UTM	Coord. E UTM	Prof Estimada da Falha (m)	Observações ou pontos notáveis
1	02-1-FALHA-01	Rua Salvador / Av. João Valério	<0,50	9654107,2930	169767,0050	1,95	Cruzamento rede de Água Pluvial
2	21-1-FALHA 01	Estacionamento Cigas	<0,50	9679311,2043	829646,2348	0,89	Aterramento elétrico paralelo.
3	02-2-FALHA 02	Próximo Amazonas Shopping	<0,50	9656011,0300	172570,9250	1,85	-
4	20-1-FALHA 01	Dentro UTE Jaraqui	<0,50	9673605,9787	831581,8468	1,69	Aterramento próximo
5	02-1-FALHA-03	Av. Djalma - Esquina Banco Itau	<0,50	9654904,0210	169877,1920	1,87	-
6	10-5-FALHA-01	Av. Açaí	2,00	9657223,5374	830819,0317	2,48	-
7	11-2-FALHA 03	Av. Autaz Mirim	0,65	9669205,2522	830550,5910	2,64	-
8	11-2-FALHA 02	Av. Autaz Mirim	<50cm	9669213,0898	830542,9894	2,08	Proximo ao Poste
9	10-2-FALHA-06	Av. Açaí - BIC	<0,50	9656863,2248	830823,1874	1,81	-
10	05-1-FALHA-02	Manauara - Derivação NEOTEC	<0,50	9656129,7082	830554,7432	2,19	Derivação para Neotec
11	11-2-FALHA 01	Av. Autaz Mirim	<50cm	9657334,2514	830819,7094	1,54	-
12	02-1-FALHA-02	Av. Djalma - Ponto de Ônibus Praça	<0,50	9654143,8560	169766,6890	1,97	-
13	10-2-FALHA-02	Av. Açaí - Trevo para Av. Iça	<0,50	9656567,1713	830823,7759	1,81	-
14	01-1-FALHA-04	Saída do Tubo Camisa	<0,50	9669575,7430	831047,3930	0,78	-
15	13-1-FALHA 01	Area do Posto Constanino Nery	<0,50	9661700,3511	830749,8250	0,80	-
16	01-1-FALHA-03	Início Tubo Camisa	<0,50	9669540,1980	831008,9940	0,78	-
17	09-2-FALHA-01	Ramal Procoating - Derivação do Ramal Aparecida	<0,50	9656000,6859	831708,0392	2,05	-

Tabela 2 – Falhas nos trechos da RDGN

5.13.2. (02-1-FALHA-01) - Rua Salvador / Av. João Valério – (Item 5.1 da PPU) (Coordenadas UTM: N 9654107,293; E 169767,005)

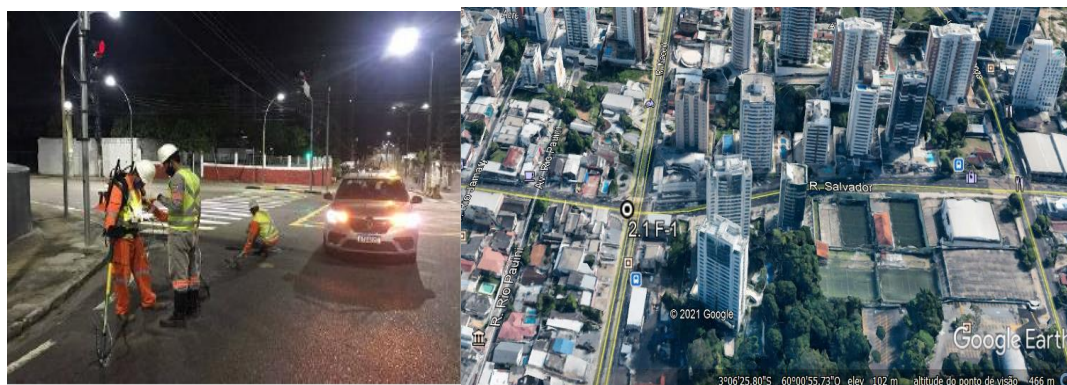


Foto 10 – Falha de Revestimento Rua Salvador / Av. João Valério

5.13.3. (21-1-FALHA 01) - Estacionamento Cigas – (Item 5.2 da PPU) (Coordenadas UTM: N 9679311,2043; E 829646,2348)



Foto 11 – Falha de Revestimento Estacionamento Cigas

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL		FOLHA: 36	de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

5.13.4. (02-2-FALHA 02) - Próximo Amazonas Shopping - (Item 5.3 da PPU)
(Coordenadas UTM: N 9656011,0300; E 172570,9250)



Foto 12 – Falha de Revestimento Próximo Amazonas Shopping

5.13.5. (20-1-FALHA 01) - Dentro UTE Jaraqui - (Item 5.4 da PPU)
(Coordenadas UTM: N 9673605,9787; E 831581,8468)



Foto 13 – Falha de Revestimento Dentro UTE Jaraqui

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL		FOLHA: 37 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

5.13.6. (02-1-FALHA-03) - Av. Djalma - Esquina Banco Itaú - (Item 5.5 da PPU)
(Coordenadas UTM: N 9654904,0210; E 169877,1920)

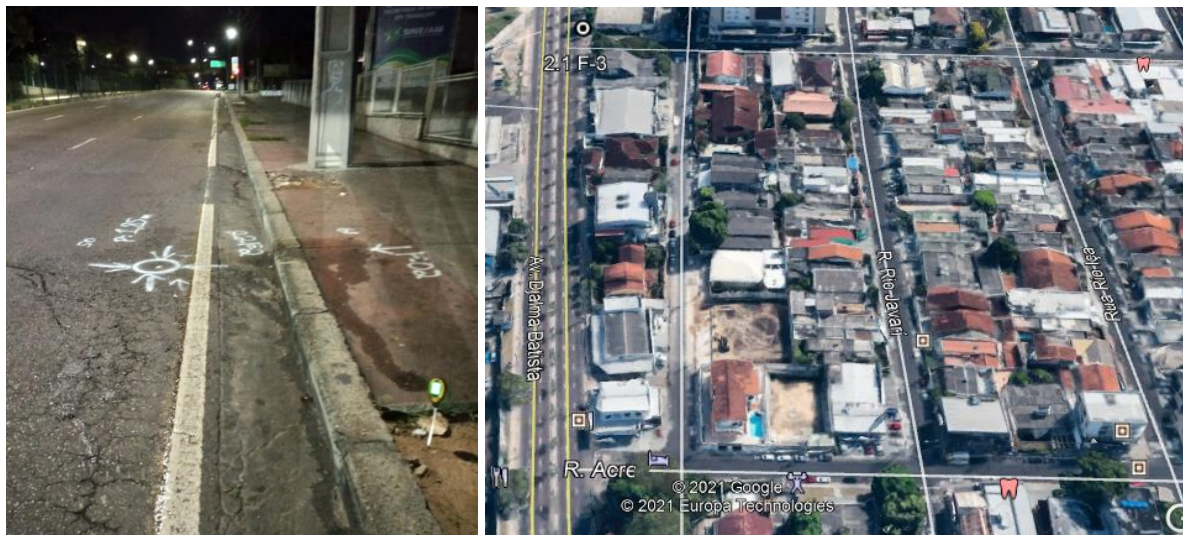


Foto 14 – Falha de Revestimento Av. Djalma - Esquina Banco Itaú

5.13.7. (10-5-FALHA-01) - Av. Açai - (Item 5.6 da PPU)
(Coordenadas UTM: N 9657223,5374; E 830819,0317)



Foto 15 – Falha de Revestimento Av. Açai

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 38 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.13.8. (11-2-FALHA 03) - Av. Autaz Mirim - (Item 5.7 da PPU)

(Coordenadas UTM: N 9669205,2522; E 830550,5910)

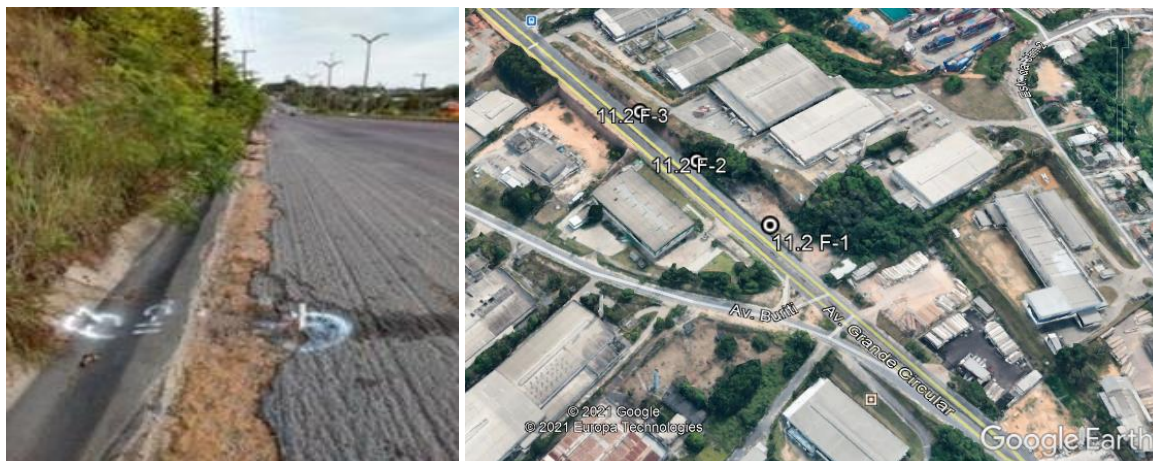


Foto 16 – Falha de Revestimento Av. Autaz Mirim 1

5.13.9. (11-2-FALHA 02) - Av. Autaz Mirim - (Item 5.8 da PPU)

(Coordenadas UTM: N 9669213,0898; E 830542,9894)

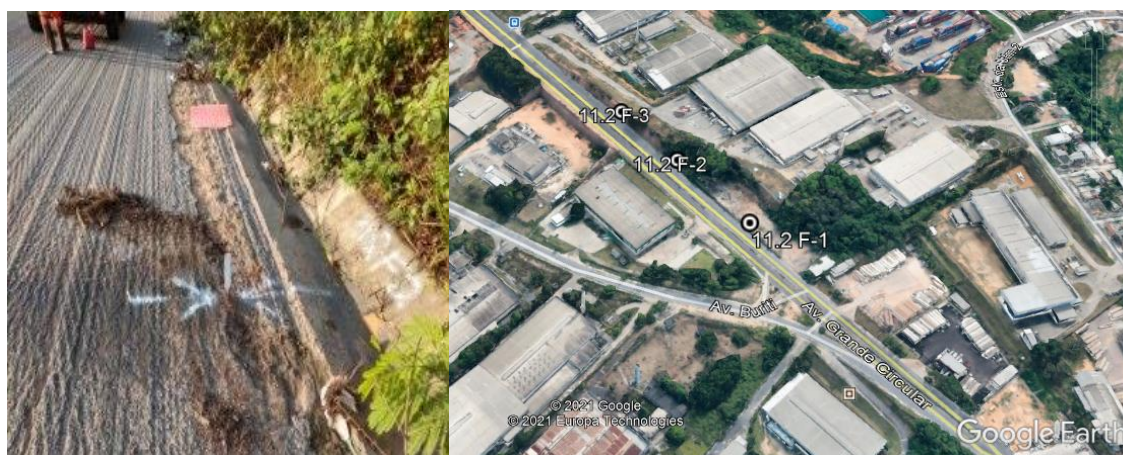


Foto 17 – Falha de Revestimento Av. Autaz Mirim 2

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 39 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.13.10. (10-2-FALHA-06) - Av. Açai - BIC – (Item 5.9 da PPU)

(Coordenadas UTM: N 9656863,2248; E 830823,1874)



Foto 18 – Falha de Revestimento Av. Açai BIC

5.13.11. (05-1-FALHA-02)- Manauara - Derivação NEOTEC (Item 5.10 da PPU)

(Coordenadas UTM: N 9656129,7082; E 830554,7432)



Foto 19 – Falha de Revestimento Manauara - Derivação NEOTEC

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 40 de 55
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.	

5.13.12. (11-2.FALHA 01) - Av. Autaz Mirim - (Item 5.11 da PPU)

(Coordenadas UTM: N 957334,2514; E 830819,7094)



Foto 20 – Falha de Revestimento Av. Autaz Mirim 3

5.13.13. (02-1-FALHA-02) - Av. Djalma Ponto de Ônibus - (Item 5.12 da PPU)

(Coordenadas UTM: N 9654143,8560; E 169766,6890)

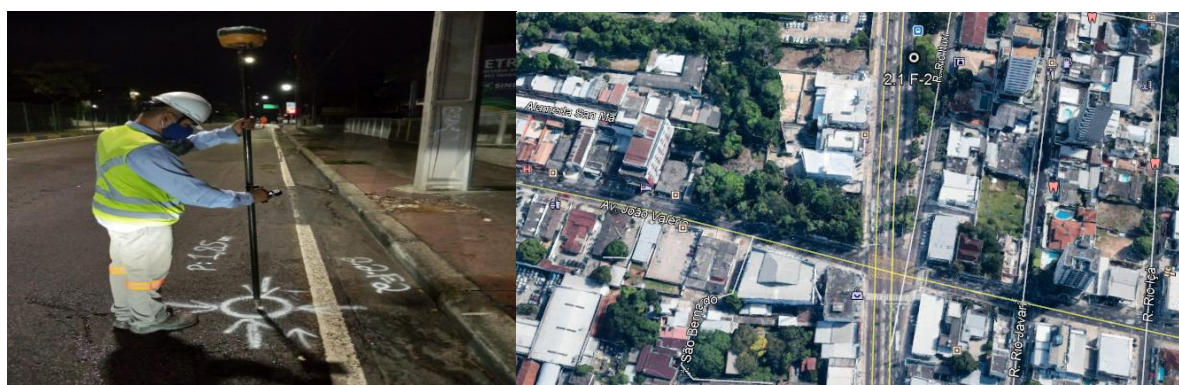


Foto 21 – Falha de Revestimento Av. Djalma - Ponto de Ônibus Praça

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL			FOLHA: 41 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

5.13.14. (10-2-FALHA-02) - Av. Açaí - Trevo para Av. Iça - (Item 5.13 da PPU)
(Coordenadas UTM: N 9656567,1713; E 830823,7759)



Foto 22 – Falha de Revestimento Av. Açaí - Trevo para Av. Iça

5.13.15. (01-1-FALHA-04) - Saída do Tubo Camisa - Av. Torquato Tapajós
(Item 5.14 da PPU) (Coordenadas UTM: N 9669575,7430; E 831047,3930)



Foto 23 – Falha de Revestimento Saída do Tubo Camisa Av. Torquato Tapajós

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 42 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.13.16. (13-1-FALHA 01) - Área do Posto Constantino Nery

(Item 5.15 da PPU)(Coordenadas UTM: N 9661700,3511; E 830749,8250)



Foto 24 – Falha de Revestimento Área do Posto Constantino Nery

5.13.17. (01-1-FALHA-03) - Início Tubo Camisa Av. Torquato Tapajós –

(Item 5.16 da PPU) (Coordenadas UTM: N 9669540,1980; E 831008,9940)



Foto 25 – Falha de Revestimento Início Tubo Camisa Av. Torquato Tapajós

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 43 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.13.18. (09-2-FALHA-01) - Ramal Procoating - Derivação do R. Aparecida - (Item 5.17 da PPU) (Coordenadas UTM: N 9656000,6859; E 831708,0392)



Foto 26 – Falha de Revestimento Ramal Procoating - Derivação do R. Aparecida

5.13.19. A Abertura de Vala deverá seguir as orientações constantes no item 5.11 neste Memorial Descritivo.

5.13.20. Em caso de detecção da falha esta deverá seguir as orientações de correção conforme o item 5.10.9.2 e 5.13 constantes neste MD.

5.14. Escavações e Recuperação de Pavimento

5.14.1. A vala aberta deve ter dimensões suficientes para permitir o acesso seguro de pessoal para a inspeção e deve atender aos requisitos dispostos na instrução técnica ITCIG.GEC.05 da CIGÁS e normas aplicáveis, especialmente no que tange ao escoramento, condições de acesso e proteção aos trabalhadores.

5.14.2. Valas com profundidade superior a 1,25 m devem ter a estabilidade garantida, através de escoramento do tipo contínuo com trava, o material deve possuir resistência suficiente para garantir a estabilidade das paredes a segurança e integridade do colaborador.

5.14.3. Em áreas urbanas a abertura e fechamento de vala deverá ser executado no mesmo dia.

5.14.4. Os equipamentos para escoramento e laudo de vala são de responsabilidade da CONTRATADA devendo seguir todos os requisitos solicitados conforme a legislação pertinente.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 44 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.14.5. O material retirado na escavação deve ser reutilizado na cobertura da vala, devendo ser selecionado material isento de torrões, material orgânico, entulho, pedras e objetos pontiagudos ou cortantes para uso na primeira camada até 30 cm acima da geratriz superior do duto. Nas camadas superiores poderá ser utilizado o resto do material oriundo da escavação, desde que este não contenha pedras ou entulho com dimensões superiores a 15 cm e que permita obter a compactação necessária para possibilitar a pavimentação, quando for o caso. Se for necessário utilizar material importado na cobertura, os mesmos critérios acima devem ser atendidos.

5.14.6. Todo material da vala não reutilizado no reaterro deve ser removido do local e devidamente transportado e destinado, compondo o certificado da correta destinação ao Boletim de Medição.

5.14.7. São considerados materiais impróprios para o reaproveitamento, a argila misturada com capa asfáltica ou cascalho, pedras, raízes ou materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos).

5.14.8. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar para aprovação da CIGÁS, um PGR (Programa de Gerenciamento de Resíduos) de acordo com procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS.

5.14.9. O material reaproveitável poderá permanecer próximo à vala, numa distância mínima igual à metade da profundidade da escavação, de forma a não prejudicar os trabalhos de assentamento da tubulação, não sobrecarregar a margem da vala ou obstruir o escoamento de águas pluviais.

5.14.10. A recuperação consiste na preparação da sub-base, base do pavimento asfáltico e restauração definitiva do pavimento asfáltico e aplicação de camada compactada com 7 cm de espessura de concreto asfáltico aplicado a frio para recomposição de áreas de pavimento asfáltico demolidas, devendo ser iniciado logo após o reaterro da vala. Na figura a seguir está demonstrado um corte esquemático da vala com as camadas a serem preparadas:

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 45 de 55	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

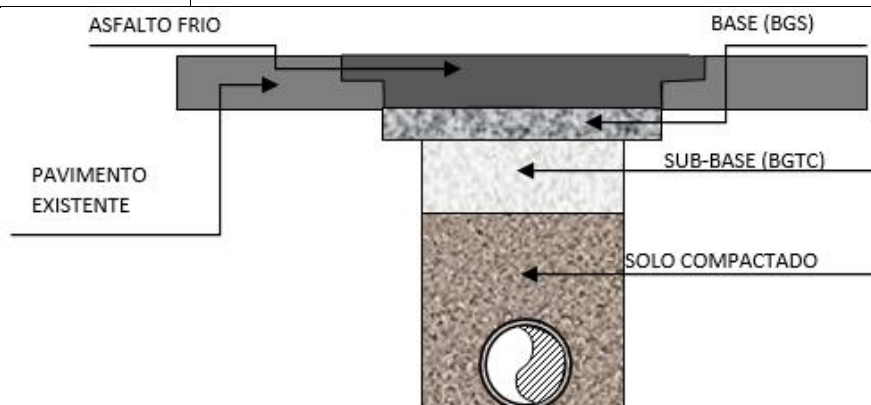


Fig.7 – Camadas de Recuperação Asfáltica

5.14.11. O espaço sob o duto deve ser preenchido com material que não deforme o revestimento, de forma que o tubo e o revestimento não venham a sofrer danos pelo contato com a rocha, mesmo após possíveis recalques do solo, garantindo condição de apoio contínuo.

5.14.12. Em áreas urbanas deverá ser mantida livre e devidamente protegida uma faixa de pelo menos 1,5 metro largura, para uso de pedestres. Quando não for possível manter esta faixa, o trânsito de pedestres deverá ser desviado.

5.14.13. O solo utilizado no reaterro da vala deve ser selecionado e compactado, obtendo-se um Índice Suporte Califórnia (ICS) mínimo de 12% compactado a 100% do Procto Normal.

5.14.14. A CONTRATADA deverá fornecer areia em volume suficiente para a realização de aterro da tubulação, sendo coberta em até

5.14.15. A sub-base deve ter, no mínimo, 12 cm de espessura e a mesma largura da vala, devendo ser preparada com brita graduada tratada com cimento (BGTC) compactada mecanicamente a pelo menos 95% da energia modificada. O agregado deve ter as mesmas características da brita graduada simples (BGS), devendo ser adicionado cimento na proporção de 3 a 5% em peso.

5.14.16. A base deve ter uma espessura mínima de 4 cm e ter 10 cm a mais que os limites da vala, devendo ser preparada com brita graduada simples (BGS) com distribuição granulométrica bem-graduada, diâmetro máximo dos agregados não excedendo a 38 mm e finos entre 3 e 9% (passante na peneira nº 200), devendo ser compactado mecanicamente logo após o espalhamento, com ICS mínimo de 60%.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 46 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.14.17. A camada asfáltica deve ter uma espessura mínima de 7 cm e ter 15 cm a mais que os limites da vala de forma a produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme para posterior aplicação de uma camada de 4 cm de concreto betuminoso usinado a quente com características compatíveis com o pavimento original.

5.14.18. A superfície fresada deve permitir o rolamento suave do tráfego. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

5.14.19. Na ocorrência de placas de material de revestimento devido à variação de espessura da camada de revestimento a ser removida, deve-se aumentar a profundidade da fresagem para eliminação desses resíduos.

5.14.20. Após a fresagem deve ser aplicada a pintura de ligação, a mistura asfáltica a quente e iniciada a compactação.

5.14.21. A mistura asfáltica deve ser lançada por meio de vibroacabadoras em camada uniforme de espessura e seção transversal definidas para início da compactação.

5.14.22. A compactação deve ser realizada por rolo compactador estático ou vibratório.

5.14.23. Após a compactação deve ser realizada a rolagem de acabamento para correção de marcas deixadas na rolagem de compactação.

5.14.24. Nos locais onde o pavimento original é formado plantas baixas onde predomina-se capim ou grama, para reconstrução a empresa CONTRATADA deverá fornecer e realizar o plantio de grama em placas no local (batatais ou esmeralda).

5.14.25. Todos os materiais necessários à realização dos serviços, incluindo o asfalto para aplicação a frio e material importado para reaterro, devem ser fornecidos pela contratada.

5.14.26. Deverá ser realizada pela CONTRATADA a instalação de adesivos de sinalização no pavimento o qual será fornecido pela CONTRATANTE.

5.14.27. A CONTRATADA fornecerá a sua equipe todo o ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços de pintura e transporte de materiais, necessários para o cumprimento de suas atribuições.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 47 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.14.28. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de todo material e pessoal alocado na execução dos serviços.

5.14.29. Os materiais e ferramentas necessários para a execução das atividades (pintura, diluição e limpeza) serão disponibilizados pela CONTRATADA.

5.14.30. Todo o material de aplicação indireta, equipamentos e de consumo necessários à execução dos serviços tais como; rolos, pincéis, bucha, estopa, etc. serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.15. Recuperação de Revestimento

5.15.1. A inspeção do local indicado deve ser realizada com o aparelho detector de descontinuidade (holiday detector) deve ser do tipo com tensão variável e via seca. A regulação de tensão deve atender às especificações dispostas na norma NACE RP 0274 - High voltage electrical inspection of pipeline coatings prior to installation, devendo ser de 10.000 volts, no mínimo, e o aparelho deve deslocar-se sobre a superfície em teste a uma velocidade máxima de 30 cm/s, podendo ser utilizado a mola ou a escova.

5.15.2. O eletrodo de contato deve ser de escova ou de borracha condutiva ou mola de espiras de arame, devendo o mesmo se deslocar a uma velocidade segura.

5.15.3. A quantidade de falhas detectadas no trecho exposto deve ser reparada. Para as áreas danificadas do revestimento deve ser selecionado um tipo de revestimento anticorrosivo adequado, conforme elencados no item abaixo.

5.15.4. Os reparos contemplados no revestimento apontados como escopo deste item poderão ser realizados pelos materiais descritos abaixo em conformidade com a N-2238 Petrobrás:

- a) Epóxi Líquido;
- b) Fita tipo “Wax Tape”;
- c) Fita de polietileno;
- d) Manta termo contrátil de polietileno reticulado;
- e) Mastique elastomérico para preenchimento em conjunto com laminado de polietileno irradiado com adesivo “hot melt” (manchão) ou mastique elastomérico para preenchimento em conjunto com fita de polietileno.

5.15.5. A aplicação do reparo deve ser realizada em conformidade com um Procedimento de Aplicação elaborado pelo fabricante do respectivo material. O

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 48 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

Procedimento de Aplicação deve ser qualificado pela empresa CONTRATANTE e aprovado pela CONTRATADA, antes do início das atividades de execução dos reparos em campo.

5.15.6. A extremidade do revestimento original deve ser chanfrada com ângulo inferior a 30º em relação à superfície do duto.

5.15.7. A aplicação do reparo deve ser feita na mesma jornada de trabalho em que foi realizado o tratamento da superfície. Se, quando da aplicação do reparo, a superfície já apresentar vestígios de corrosão, deve ser repetido o tratamento da superfície.

5.15.8. Deve ser utilizado a solução de imprimação e fita anticorrosiva do mesmo fabricante seguindo as soluções de aplicação do mesmo para proteção do reparo realizado.

5.15.9. Após a aplicação do reparo deve ser executado a inspeção visual em toda a superfície do trecho reparado. Cor e aparência não uniformes, bolhas, entalhes, rugas, protuberâncias, contaminantes e outros defeitos que comprometam o desempenho do reparo não são aceitáveis, devendo ser corrigidos

5.15.10. Não é permitido, sob qualquer hipótese, a aplicação de manta sobre manta ou o processo tipo “escama de peixe”. Em casos de não poder ser realizada a recuperação pontual do revestimento deverá ser removido todo o revestimento existente e realizado a limpeza e preparação da superfície com o grau St2 e aplicado um novo revestimento.

5.15.11. A aplicação deverá seguir os procedimentos de aplicação do fabricante respeitando as condições climáticas do local.

5.15.12. Deve ser realizado o novo teste de controle de continuidade da película com emprego de detector de descontinuidade com Holiday detector nas regiões onde as falhas foram reparadas.

5.15.13. Em locais desabrigados, a aplicação não deve ser feita em dias chuvosos ou com expectativa de chuva, caso não seja possível instalação de cobertura adequada.

5.15.14. A temperatura do local onde vai ser aplicado o revestimento anticorrosivo deve ser igual ou superior à temperatura correspondente ao ponto de orvalho acrescida de 3 °C e, no máximo, igual a 50 °C.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 49 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

5.15.15. A umidade relativa do ar, quando da aplicação do revestimento anticorrosivo, não deve exceder a 85 %.

5.15.16. Admite-se que a aplicação do revestimento anticorrosivo possa ser feita com umidade relativa do ar entre 85 % e 95 %, desde que seja satisfeita uma das seguintes condições:

5.15.17. A temperatura da superfície do duto esteja 3 °C acima do ponto de orvalho;

5.15.18. Que os dutos sejam pré-aquecidos entre 45 °C e 50 °C.

5.15.19. Sendo detectadas descontinuidades, o reparo deve ser substituído integralmente.

5.15.20. Após o reparo a empresa CONTRATADA deverá realizar a restauração do pavimento de acordo suas características construtivas conforme ITCIG.GEC.05 e o item 5.14 da Recuperação de Pavimentos deste MD.

6. RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

6.1. Caberá a CONTRATADA todos os serviços e obras civis necessários, inclusive escavação a qualquer profundidade, recomposição e reurbanização dos locais elencados no escopo deste Memorial Descritivo.

6.2. Para os serviços descritos faz-se necessário a liberação dos órgãos pertinentes, a mesma será solicitada pela CIGÁS, no entanto para tal solicitação a empresa CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da programação de execução os documentos descritos abaixo:

- a) Cronograma de Execução;
- b) Croqui de Sinalização de interrupção de tráfico e fluxo de pedestres;
- c) Lista de Máquinas e equipamentos que serão utilizados no local;
- d) Lista de colaboradores que irão executar a atividade;
- e) Memorial Descritivo;
- f) Projeto de Execução.

6.3. A CONTRATADA deverá evidenciar a realização das atividades mediante a apresentação da ordem de serviço devidamente preenchida, relatório fotográfico com imagens de alta resolução, RDO (relatório diário de obra) apresentados em até 3 dias após a finalização dos serviços com a validação da fiscalização e laudos de qualidade dos serviços executados.

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL			FOLHA: 50 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

6.4. Entregar para a medição dos serviços, a documentação abaixo e demais aplicáveis compondo o Data Book dos serviços executados:

6.4.1. Boletim de medição, contendo, no mínimo, as informações a seguintes informações:

- a) Identificação de empresa, nº de contrato;
- b) Data do Boletim de Medição;
- c) Descrição dos Serviços constantes em PPU;
- d) Valores Previstos em contrato;
- e) Total acumulado em BM's anteriores;
- f) Valores cobrados no BM de referência;
- g) Total acumulado em contrato; e
- h) Saldo contratual.

6.4.2. Evidências para Medição:

- a) Cronograma de execução dos serviços de vigência do BM no qual está sendo entregue;
- b) Relatório Diário de Execução, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- c) Relatório de execução das atividades com evidências fotográficas, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- d) Laudos de Abertura e fechamento de vala, quando aplicável;
- e) Laudos de verificação de continuidade holiday detector, quando aplicável;
- f) Laudo de Pintura, quando aplicável;
- g) Relação de instrumentos e acessórios utilizados durante a fase de pré-operação, com seus respectivos certificados de calibração;
- h) Procedimentos adotados durante as fases de limpeza, inspeção de revestimento, medição de espessura, aplicáveis as atividades realizadas;

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL			FOLHA: 51 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			

- i) Lista de Materiais aplicados e seus respectivos certificados, quando aplicável;
- j) Certificado de destinação de resíduos, quando aplicável;
- k) Parecer técnico contendo relatório fotográfico, conclusão e recomendações quanto a demais ações corretivas observadas.

6.4.3. Os Data Books devem ser fornecidos em pastas de capas duras e plastificadas, os arquivos devem ser também entregues em meio digital gravados em CD/DVD-ROM, devidamente identificado e estruturado em árvore de pastas conforme Boletim de Medição.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PPU E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1. Os critérios aqui apresentados estão relacionados aos serviços constantes na PPU, onde estão definidos os valores base que serão usados para pagamento dos serviços, conforme percentuais definidos neste documento.

7.2. A divisão dos serviços da PPU em etapas tem caráter apenas instrutivo para estabelecer uma referência ao planejamento, controle e medição dos serviços, não representando uma descrição detalhada de todas as etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto do contrato. Cada etapa descrita neste documento será usada para determinação do percentual a ser usado no cálculo das quantidades medidas de cada item da PPU na medição dos serviços.

7.3. A seguir estão listados os serviços e etapas previstos na PPU, bem como as formas de pagamento e os percentuais de avanço a serem considerados para o cálculo das quantidades medidas. Também estão definidas as evidências documentais necessárias em cada etapa. Todos os documentos deverão ser apresentados em meio físico e digital em arquivo único em formato PDF, a cada medição, exceto quando disposto de outra forma:

7.5.1. Mobilização (Item 1.1 da PPU)

7.5.1.1. **CM (Critério de Medição)** - A CONTRATADA mede este item com base na unidade de medida definida na Planilha de Preços Unitários (PPU), sendo:

- a) **60% (sessenta por cento)** - após a execução das instalações físicas e mobilização de equipamentos, com apresentação de cópias de contratos de

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 52 de 55
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.	

aluguel (se aplicável), relatório fotográfico do canteiro aprovados pela FISCALIZAÇÃO, mobilização de equipamentos de escritório, pessoal e equipamentos necessários à realização dos serviços, com apresentação da cópia da ART de execução dos serviços recolhida, organograma funcional, currículos, documentação exigida pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCA, PCMAT), cópias das carteiras de trabalho, cópias dos contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, cópias dos contratos de estágio e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os colaboradores e listas de verificação de equipamentos aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, todos em meio físico e digital e,

b) 40% (quarenta por cento) – após implantação do Sistema de Gestão Integrado da CONTRATADA, com apresentação da Lista de Documentos assinada pela FISCALIZAÇÃO contendo a situação de aprovação de cada documento, registros de treinamento dos colaboradores nos procedimentos pertinentes e Plano de Trabalho aprovado, todos em meio físico e digital.

c) A Implantação do Sistema de Gestão Compreende a obtenção, verificação e apresentação de licenças para execução dos serviços, outorgas para uso de recursos naturais, regularização junto ao CREA-AM, apresentação da ART dos serviços, apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, elaboração de planejamento executivo detalhado da realização dos serviços, apresentação e aprovação de procedimentos e treinamento do pessoal nos procedimentos pertinentes a cada função, devendo ser atendidos os requisitos das instruções de trabalho ITCIG.GEC.21, ITCIG.GEC.25 e NORCIG.SMS.11 da CIGÁS.

d) Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à implantação do Sistema de Gestão, tais como elaboração de documentos, digitalização, cópias, encadernação, contratação de profissionais especializados ou qualificados, treinamentos e outros.

7.5.2. Desmobilização (Item 1.2 da PPU)

7.5.2.1. CM (Critério de Medição) - A CONTRATADA mede este item com base na unidade de medida definida na Planilha de Preços Unitários (PPU), sendo:

a) 100% (cem por cento) – após a desmobilização, com apresentação dos seguintes documentos, quando for o caso: “Nada Consta” de proprietários,

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 53	de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

concessionárias, órgãos públicos, cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho, Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, cópia dos termos de encerramento dos contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, cópia dos termos de encerramento de estágio, todos em meio físico e digital.

7.5.2.2. Cabe a CONTRATADA no final do contrato:

- a) Devolver todos os materiais e equipamentos de propriedade da CIGÁS no local determinado pela fiscalização acompanhado do respectivo BM.
- b) Desmobilização de pessoal direto e indireto, equipamentos, móveis e utensílios;
- c) A apresentação dos exames demissionais de todos os profissionais da equipe ou carta indicando a transferência do profissional para outra unidade de trabalho, quando aplicável;
- d) Apresentar documento de “Nada Consta”, assinado pela fiscalização, declarando não haver pendencia referente a documentação técnica, laudos, certificados de aferição, relatórios técnicos, relatórios fotográficos e todos os demais documentos que compõe o *data book* de cada serviço;
- e) Cabe a contratante no final do contrato emitir carta de encerramento do contrato para assinaturas;

7.5.3. Inspeção de Ativos (Item 2 e Item 4 da PPU)

7.5.3.1. Após a **conclusão das atividades** de inspeção dos ativos listados envolvendo, serviços preliminares para acesso ao ativo, inspeção do revestimento com *holliday detector*, medição da espessura da tubulação caso necessário, recuperação do revestimento se detectado falha durante a inspeção, aplicação de manta de isolamento na transição solo-ar caso necessário, tratamento e pintura onde necessário, assim como todos os serviços complementares para possibilitar a execução de cada atividade, montagem e desmontagem de estrutura de andaime, serviços de caldeiraria e solda, sinalização de pista (obra), escavação e recomposição de pavimentos e calçadas, escoramentos com laudo, instalação da sinalização vertical e/ou horizontal do gasoduto e demais serviços necessários para execução segura das atividades.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA: 54	de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.		

a) CM (Critério de Medição) - A CONTRATADA mede este item com base na unidade de medida definida na Planilha de Preços Unitários (PPU), com apresentação do relatório fotográfico do serviço sendo executado, laudo técnico e relatórios técnicos assinados pelos inspetores e aprovados pela fiscalização.

7.5.4. Remoção de Ativos da RGDN (Item 3 da PPU)

7.5.4.1. Após a **conclusão das atividades de remoção** dos ativos listados envolvendo, serviços de escavação para acesso ao ativo, retirada do ativo, limpeza e transporte até a sede da Cigás, assim como todos os serviços complementares para possibilitar a execução de cada atividade, serviços de caldeiraria (corte), sinalização de pista (obra), escavação e recomposição de pavimentos e calçadas, escoramentos (caso necessário) e demais serviços necessários para execução segura das atividades.

a) CM (Critério de Medição) - A CONTRATADA mede este item com base na unidade de medida definida na Planilha de Preços Unitários (PPU), com apresentação do relatório fotográfico do serviço sendo executado, laudo técnico e relatórios técnicos assinados pelos inspetores e aprovados pela fiscalização.

7.5.5. Recuperação do Revestimento Externo da Tubulação (Item 5 da PPU)

7.5.5.1. Após a **conclusão dos serviços de recuperação do revestimento** externo das falhas listadas neste MD envolvendo, identificação do duto através de equipamentos de localização, sondagem manual e *as built*, sinalização de pista (obra), escavação e recomposição de pavimentos e calçadas, inspeção do revestimento com *rolliday detector*, medição da espessura da tubulação caso necessário, recuperação do revestimento com manta termocontrátil.

a) CM (Critério de Medição) - A CONTRATADA mede este item com base na unidade de medida definida na Planilha de Preços Unitários (PPU), com apresentação do relatório fotográfico do serviço sendo executado, laudos técnicos e relatórios técnicos assinados pelos inspetores e aprovados pela fiscalização.

8. ARQUIVO TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA deverá manter um arquivo de todas as atividades desenvolvidas de forma a manter um banco de dados dos serviços executados

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-217-001	REV.: 00
	EMPREENDIMENTO: GERAL			FOLHA: 55 de 55
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TRECHOS DA RDGN E RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DA TUBULAÇÃO.			
para futuras consultas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, comprometendo-se a entregar este arquivo a CONTRATANTE no caso de encerramento do contrato.				

ANEXO D

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU) INSPEÇÃO DE ATIVOS E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO DA TUBULAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Mobilização e desmobilização				-
1.1	Mobilização	vb	0,60		
		vb	0,40		
1.2	Desmobilização	vb	1,00		
2	Inspeção de Ativos Ocultos da RDGN				-
2.1	Ativo 1- Ponte da Rua Teomário Pinto, Próximo a panificadora Pãozinho	sv	1,00		
2.2	Ativo 2 - Ponte na Av. Constantino Nery, próximo ao Ed. Empire Center	sv	1,00		
2.3	Ativo 3 - Pontilhão/ passarela Av. Torquato Tapajós Tubulação 20" sob pontilhão coberto por placas de concreto	sv	1,00		
2.4	Ativo 4 - Complexo viário 28 de março, Av. Torquato Tapajós Tubulação sob pista do viaduto	sv	1,00		
3	Remoção de Ativos da RDGN (Caixas de Válvulas não Interligadas a RDGN)				-
3.1	Ativo 5: Caixas de válvulas não interligadas (Ramal Aparecida) (Ramal Aparecida) – XV-0001-006 – R. Ayrão com Ferreira Pena	sv	1,00		
3.2	Ativo 6: Caixas de válvulas não interligadas (Ramal Aparecida) – XV-0001-008 – Av. Constantino Nery, em frente a Ambev	sv	1,00		
3.3	Ativo 7: Caixas de válvulas não interligadas (Ramal Aparecida) – XV-0001-009 – Av. Torquato Tapajós com Anhaduí	sv	1,00		
4	Inspeção de Ativos da RDGN enterradas (Válvulas de FIT de Trepanação enterradas)				-
4.1	Ativo 8: Válvula de Fit de Trepanação enterrada (Av. Torquato Tapajós - em frente ao antigo Café Joelza)	sv	1,00		
4.2	Ativo 9: Válvula de fit de trepanação enterrada (Entrada da Usina Manauara)	sv	1,00		
5	Recuperação do Revestimento Externo da Tubulação				-
5.1	02-1-FALHA-01 - Rua Salvador / Av. João Valério - (Coordenadas UTM: N 9654107,293; E 169767,005)	sv	1,00		
5.2	21-1-FALHA 01 - Estacionamento Cigas - (Coordenadas UTM: N 9679311,2043; E 829646,2348)	sv	1,00		
5.3	02-2-FALHA 02 - Próximo Amazonas Shopping - (Coordenadas UTM: N 9656011,0300; E 172570,9250)	sv	1,00		
5.4	20-1-FALHA 01 - Dentro UTE Jaraqui- (Coordenadas UTM: N 9673605,9787; E 831581,8468)	sv	1,00		
5.5	02-1-FALHA-03 - Av. Djalma - Esquina Banco Itau- (Coordenadas UTM: N 9654904,0210; E 169877,1920)	sv	1,00		
5.6	10-5-FALHA-01 - Av. Açai - (Coordenadas UTM: N 9657223,5374; E 830819,0317)	sv	1,00		
5.7	11-2-FALHA 03 - Av. Autaz Mirim - (Coordenadas UTM: N 9669205,2522; E 830550,5910)	sv	1,00		
5.8	11-2-FALHA 02 - Av. Autaz Mirim - (Coordenadas UTM: N 9669213,0898; E 830542,9894)	sv	1,00		
5.9	10-2-FALHA-06 - Av. Açai - BIC - (Coordenadas UTM: N 9656863,2248; E 830823,1874)	sv	1,00		
5.10	05-1-FALHA-02 - Manauara - Derivação NEOTEC - (Coordenadas UTM: N 9656129,7082; E 830554,7432)	sv	1,00		
5.11	11-2-FALHA 01 - Av. Autaz Mirim - (Coordenadas UTM: N 957334,2514; E 830819,7094)	sv	1,00		
5.12	02-1-FALHA-02 - Av. Djalma - Ponto de Ônibus Praça - (Coordenadas UTM: N 9654143,8560; E 169766,6890)	sv	1,00		
5.13	10-2-FALHA-02 - Av. Açai - Trevo para Av. Iça - (Coordenadas UTM: N 9656567,1713; E 830823,7759)	sv	1,00		
5.14	01-1-FALHA-04 - Saída do Tubo Camisa - (Coordenadas UTM: N 9669575,7430; E 831047,3930)	sv	1,00		
5.15	13-1-FALHA 01 - Area do Posto Constanino Nery - (Coordenadas UTM: N 9661700,3511; E 830749,8250)	sv	1,00		
5.16	01-1-FALHA-03 - Inicio Tubo Camisa - (Coordenadas UTM: N 9669540,1980; E 831008,9940)	sv	1,00		
5.17	09-2-FALHA-01 - Ramal Procoating - Derivação do R. Aparecida - (Coordenadas UTM: N 9656000,6859; E 831708,0392)	sv	1,00		
				VALOR GLOBAL:	-

ANEXO C

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da empresa licitante], representada pelo Sr. [representante legal da empresa licitante], RG [número da carteira de identidade], realizou a visita técnica no dia [dia/mês/ano] às [hora] h, conforme exigido no item 15 do Termo de Responsabilidade.

Manaus, [dia] de [mês] de 2021.

Gerente de Operação e Manutenção
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Em cumprimento ao exigido no item 15 do Termo de Referência, declaro assumir total responsabilidade pela não realização da visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste processo licitatório e arcar com todas as consequências advindas de não conhecer todas as condições, facilidades e outros fatores que possam afetar a execução dos serviços.

Manaus, [dia] de [mês] de 2021.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no serviço de inspeção de trechos da RDGN e recuperação de revestimento externo da tubulação de aço carbono.	SV.	1		
TOTAL GERAL					

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU) - INSPEÇÃO DE ATIVOS E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO DA TUBULAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Mobilização e desmobilização				-
1.1	Mobilização	vb	0,60		
		vb	0,40		
1.2	Desmobilização	vb	1,00		
2	Inspeção de Ativos Ocultos da RDGN				-
2.1	Ativo 1- Ponte da Rua Teomário Pinto, Próximo a panificadora Pãozinho	sv	1,00		

2.2	Ativo 2 - Ponte na Av. Constantino Nery, próximo ao Ed. Empire Center	SV	1,00		
2.3	Ativo 3 - Pontilhão/ passarela Av. Torquato Tapajós Tubulação 20" sob pontilhão coberto por placas de concreto	SV	1,00		
2.4	Ativo 4 - Complexo viário 28 de março, Av. Torquato Tapajós Tubulação sob pista do viaduto	SV	1,00		
3	Remoção de Ativos da RGDN (Caixas de Válvulas não Interligadas a RGDN)				-
3.1	Ativo 5: Caixas de válvulas não interligadas (Ramal Aparecida) (Ramal Aparecida) – XV-0001-006 – R. Ayrão com Ferreira Pena	SV	1,00		
3.2	Ativo 6: Caixas de válvulas não interligadas (Ramal Aparecida) – XV-0001-008 – Av. Constantino Nery, em frente a Ambev	SV	1,00		
3.3	Ativo 7: Caixas de válvulas não interligadas (Ramal Aparecida) – XV-0001-009 – Av. Torquato Tapajós com Anhaduí	SV	1,00		
4	Inspeção de Ativos da RDGN enterradas (Válvulas de FIT de Trepanação enterradas)				-
4.1	Ativo 8: Válvula de Fit de Trepanação enterrada (Av. Torquato Tapajós - em frente ao antigo Café Joelza)	SV	1,00		
4.2	Ativo 9: Válvula de fit de trepanação enterrada (Entrada da Usina Manauara)	SV	1,00		
5	Recuperação do Revestimento Externo da Tubulação				-
5.1	02-1-FALHA-01 - Rua Salvador / Av. João Valério - (Coordenadas UTM: N 9654107,293; E 169767,005)	SV	1,00		
5.2	21-1-FALHA 01 - Estacionamento Cigas - (Coordenadas UTM: N 9679311,2043; E 829646,2348)	SV	1,00		
5.3	02-2-FALHA 02 - Próximo Amazonas Shopping - (Coordenadas UTM: N 9656011,0300; E 172570,9250)	SV	1,00		
5.4	20-1-FALHA 01 - Dentro UTE Jaraqui- (Coordenadas UTM: N 9673605,9787; E 831581,8468)	SV	1,00		
5.5	02-1-FALHA-03 - Av. Djalma - Esquina Banco Itau- (Coordenadas UTM: N 9654904,0210; E 169877,1920)	SV	1,00		
5.6	10-5-FALHA-01 - Av. Açai - (Coordenadas UTM: N 9657223,5374; E 830819,0317)	SV	1,00		
5.7	11-2-FALHA 03 - Av. Autaz Mirim - (Coordenadas UTM: N 9669205,2522; E 830550,5910)	SV	1,00		
5.8	11-2-FALHA 02 - Av. Autaz Mirim - (Coordenadas UTM: N 9669213,0898; E 830542,9894)	SV	1,00		
5.9	10-2-FALHA-06 - Av. Açai - BIC - (Coordenadas UTM: N 9656863,2248; E 830823,1874)	SV	1,00		
5.10	05-1-FALHA-02 - Manauara - Derivação NEOTEC - (Coordenadas UTM: N 9656129,7082; E 830554,7432)	SV	1,00		

5.11	11-2-FALHA 01 - Av. Autaz Mirim - (Coordenadas UTM: N 957334,2514; E 830819,7094)	SV	1,00		
5.12	02-1-FALHA-02 - Av. Djalma - Ponto de Onibus Praça - (Coordenadas UTM: N 9654143,8560; E 169766,6890)	SV	1,00		
5.13	10-2-FALHA-02 - Av. Açai - Trevo para Av. Iça - (Coordenadas UTM: N 9656567,1713; E 830823,7759)	SV	1,00		
5.14	01-1-FALHA-04 - Saída do Tubo Camisa - (Coordenadas UTM: N 9669575,7430; E 831047,3930)	SV	1,00		
5.15	13-1-FALHA 01 - Area do Posto Constanino Nery - (Coordenadas UTM: N 9661700,3511; E 830749,8250)	SV	1,00		
5.16	01-1-FALHA-03 - Inicio Tubo Camisa - (Coordenadas UTM: N 9669540,1980; E 831008,9940)	SV	1,00		
5.17	09-2-FALHA-01 - Ramal Procoating - Derivação do R. Aparecida - (Coordenadas UTM: N 9656000,6859; E 831708,0392)	SV	1,00		
	VALOR GLOBAL:			-	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa